



LEI ORDINÁRIA Nº 1.411, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



TAPURAH

PREFEITURA

- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:



TAPURAH

PREFEITURA

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;



- IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2020 e previsão para 2022.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;
- IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2022, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no inciso I do Art. 16º desta Lei, os créditos previstos no inciso II deste artigo.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas



TAPURAH

PREFEITURA

aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar 101/00.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2022 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determinam a Constituição Estadual e o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:



TAPURAH

PREFEITURA

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



TAPURAH

PREFEITURA

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal serão adotadas as vedações estabelecidas nos incisos I ao V, parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38. Nas situações em que as medidas de recondução da despesa total com pessoal citadas no artigo anterior se mostrarem ineficientes, permanecendo a despesa acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da LRF, verificado ao final do 2º quadrimestre, serão adotadas as seguintes medidas, sendo:

- I. Eliminação total de despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em quaisquer dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder,



TAPURAH

PREFEITURA

as medidas estabelecidas nos incisos I e II, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, sendo:

- I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- e



TAPURAH

PREFEITURA

- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.



TAPURAH

PREFEITURA

§ 3º O desembolso dos créditos consignados ao Poder Legislativo realizado sob a forma de duodécimos deverá ser efetuado mensalmente no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estabelecido na Lei Orçamentária, sendo vedado o repasse da parcela em valor inferior ou superior a 1/12 (um doze avos).

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 48 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2022 o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e
- III. Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

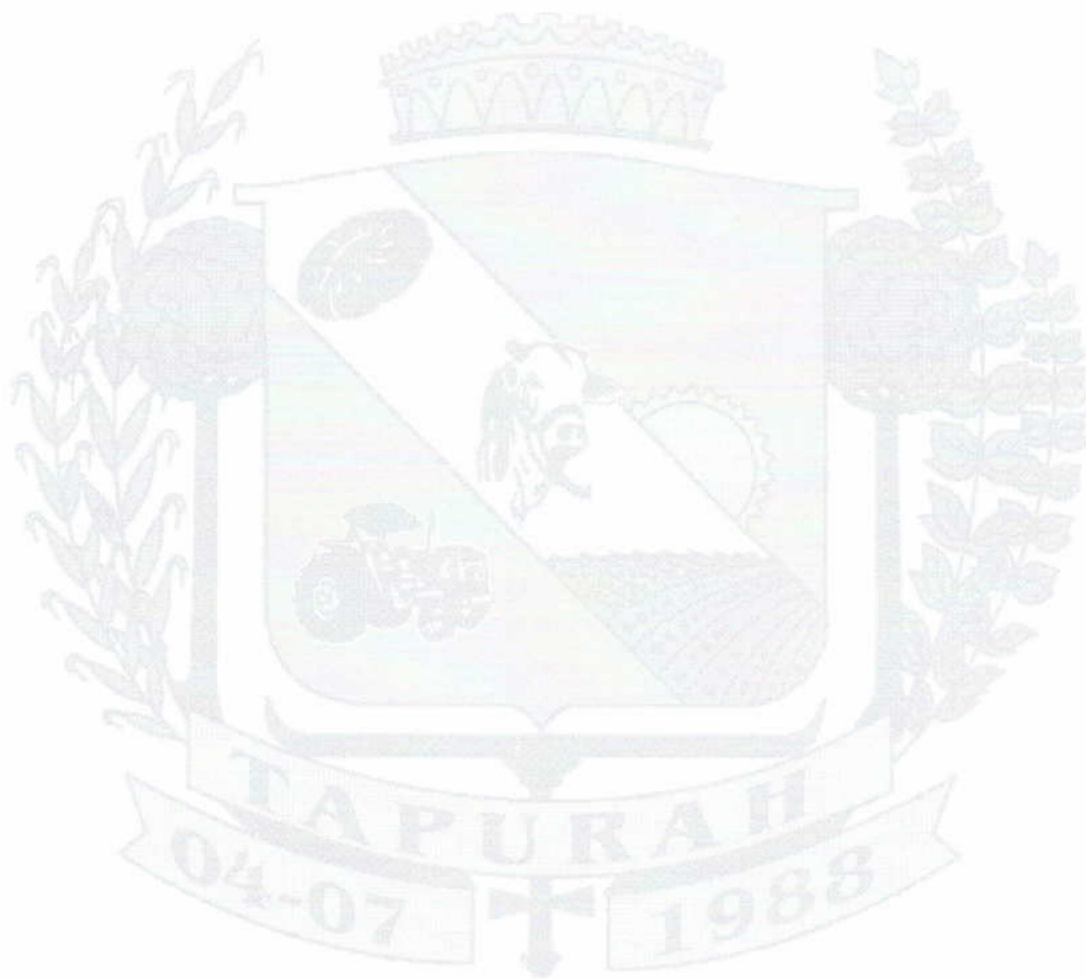
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:
48340774972

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO CAPELETTI:
48340774972
DN: C=BR, O=CPBrasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VIREZA, ORG=CP CERTIFICADORA, OU=Procedural, OU=1804480001029, CN=CARLOS ALBERTO CAPELETTI 48340774972
Valido: Exatidão e validade do documento
Localidade: sua localização de assinatura xsp
Data: 2021.12.08 11:54:25
Post Number versão: 10.0.0

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal





CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2021

De 07 de dezembro de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60
CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

- VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2020 e previsão para 2022.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;
- IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2022, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no inciso I do Art. 16º desta Lei, os créditos previstos no inciso II deste artigo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 29-A da Constituição Federal.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão,



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar 101/00.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2022 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determinam a Constituição Estadual e o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

e) Nome do Beneficiário;

f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 32. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal serão adotadas as vedações estabelecidas nos incisos I ao V, parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38. Nas situações em que as medidas de recondução da despesa total com pessoal citadas no artigo anterior se mostrarem ineficientes, permanecendo a despesa acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

LRF, verificado ao final do 2º quadrimestre, serão adotadas as seguintes medidas, sendo:

- I. Eliminação total de despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em quaisquer dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas estabelecidas nos incisos I e II, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, sendo:

- I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

rt. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

§ 2º A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º O desembolso dos créditos consignados ao Poder Legislativo realizado sob a forma de duodécimos deverá ser efetuado mensalmente no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estabelecido na Lei Orçamentária, sendo vedado o repasse da parcela em valor inferior ou superior a 1/12 (um doze avos).

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 48 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2022 o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e
- III. Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2021

de 20 de julho de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos



e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;



- VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2020 e previsão para 2022.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;
- IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES



Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2022, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;



§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no inciso I do Art. 16º desta Lei, os créditos previstos no inciso II deste artigo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 29-A da Constituição Federal.



Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar 101/00.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2022 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determinam a Constituição Estadual e o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.



CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Art. 32. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.



Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal serão adotadas as vedações estabelecidas nos incisos I ao V, parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II. Criação de cargo, emprego ou função;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38. Nas situações em que as medidas de recondução da despesa total com pessoal citadas no artigo anterior se mostrarem ineficientes, permanecendo a despesa acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da LRF, verificado ao final do 2º quadrimestre, serão adotadas as seguintes medidas, sendo:



- I. Eliminação total de despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em quaisquer dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas estabelecidas nos incisos I e II, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, sendo:

- I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.



Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.



§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º O desembolso dos créditos consignados ao Poder Legislativo realizado sob a forma de duodécimos deverá ser efetuado mensalmente no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estabelecido na Lei Orçamentária, sendo vedado o repasse da parcela em valor inferior ou superior a 1/12 (um doze avos).

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 48 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2022 o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e
- III. Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


ODAIR CESAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Órgão:	01 CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH						
Unidade:	001 CAMARA MUNICIPAL						
Programa:	0200 PROCESSO LEGISLATIVO						
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO							
PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL	
PRODUTO							
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	475.000,00	491.100,00	509.200,00	1.475.300,00	
PRODUTO			50,00				
10039 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	20.000,00	20.300,00	20.450,00	60.750,00	
PRODUTO			1,00				
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.165.812,00	1.208.750,00	1.252.250,00	3.626.812,00	
PRODUTO			192,00				
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.160.000,00	1.199.400,00	1.240.100,00	3.599.500,00	
PRODUTO			48,00				
20103 MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	45.000,00	46.600,00	48.000,00	139.600,00	
PRODUTO			12,00				
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	
PRODUTO			12,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.866.812,00	2.967.150,00	3.071.000,00	8.904.962,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.866.812,00	2.967.150,00	3.071.000,00	8.904.962,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			2.866.812,00	2.967.150,00	3.071.000,00	8.904.962,00	
Órgão:	02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade:	001 GABINETE DO PREFEITO						
Programa:	0201 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL							
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL	
PRODUTO							
20001 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ANO	ATIVIDADE	815.740,00	845.120,00	872.880,00	2.533.740,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			133,00				
20120 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - GABINETE	ANO	ATIVIDADE	69.200,00	69.200,00	69.200,00	207.600,00	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0203 INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA								TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	884.940,00	914.320,00	942.080,00	2.741.340,00
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO A FORÇA POLICIAL DO MUNICÍPIO												
PÚBLICO ALVO: POLICIA CIVIL E MILITAR												
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022		2023		2024		TOTAL			
10027 CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO POLICIAL OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	350.000,00 1,00		350.000,00		350.000,00		1.050.000,00			
10034 IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	PROJETO	100.000,00 12,00		100.000,00		100.000,00		300.000,00			
20108 MANTER AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	85.000,00 24,00		85.000,00		85.000,00		255.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			535.000,00		535.000,00		535.000,00		1.605.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.419.940,00		1.449.320,00		1.477.080,00		4.346.340,00			
UNIDADE: 002 ASSESSORIA DE GOVERNO												
PROGRAMA: 0246 GESTÃO DA ASSESSORIA DE GOVERNO												
OBJETIVO: GABINETE DO PREFEITO												
PÚBLICO ALVO: GABINETE DO PREFEITO												
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022		2023		2024		TOTAL			
20039 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	9.000,00 24,00		9.000,00		9.000,00		27.000,00			
20111 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GOVERNO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	592.480,00 132,00		607.580,00		622.310,00		1.822.370,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			601.480,00		616.580,00		631.310,00		1.849.370,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			601.480,00		616.580,00		631.310,00		1.849.370,00			
UNIDADE: 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO												
PROGRAMA: 0247 GESTÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL												
OBJETIVO: DEFENDER OS DIREITOS E INTERESSE DO MUNICÍPIO												
PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO DE TAPURAH												
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022		2023		2024		TOTAL			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20112	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	245.630,00 108,00	254.630,00	263.000,00	763.260,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					245.630,00	254.630,00	263.000,00	763.260,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					245.630,00	254.630,00	263.000,00	763.260,00
UNIDADE: 004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA: 0248 GESTÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO								
OBJETIVO: ASSEGURAR O CORRETO ANDAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DESTE MUNICÍPIO								
PÚBLICO ALVO: PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL	
20113	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	475.540,00 108,00	491.660,00	507.860,00	1.475.060,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					475.540,00	491.660,00	507.860,00	1.475.060,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					475.540,00	491.660,00	507.860,00	1.475.060,00
UNIDADE: 005 UNIDADE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO								
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA								
OBJETIVO: PROMOVER O INCENTIVO À CIDADANIA.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL	
20002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	94.420,00 84,00	97.060,00	99.420,00	290.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					94.420,00	97.060,00	99.420,00	290.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					94.420,00	97.060,00	99.420,00	290.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					2.837.010,00	2.909.250,00	2.978.670,00	8.724.930,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO								
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS .								
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20008	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	14.000,00 12,00	14.000,00	14.000,00	42.000,00
20109	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.620,00 156,00	614.760,00	628.340,00	1.843.720,00
20155	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					624.620,00	638.760,00	652.340,00	1.915.720,00
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT								
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20007	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	32.500,00 24,00	32.500,00	32.500,00	97.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					32.500,00	32.500,00	32.500,00	97.500,00
PROGRAMA: 0245 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
OBJETIVO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA								
PÚBLICO ALVO: INFRAESTRUTURA PÚBLICA								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
10001	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO PAÇO MUNICIPAL UNIDADE REFORMADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					807.120,00	821.260,00	834.840,00	2.463.220,00
UNIDADE: 002 GESTÃO ADMINISTRATIVA								
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS .								
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.203.560,00 168,00	3.296.610,00	3.383.800,00	9.883.970,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	760.350,00 24,00	790.360,00	815.370,00	2.366.080,00
20110	MANTER AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	645.210,00 144,00	671.410,00	695.610,00	2.012.230,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.609.120,00	4.758.380,00	4.894.780,00	14.262.280,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					4.609.120,00	4.758.380,00	4.894.780,00	14.262.280,00
UNIDADE: 003 UNIDADE MUNICIPAL DO PROCON								
PROGRAMA: 0205 DEFESA DO CONSUMIDOR								
OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES POR MEIO DO PROCON MUNICIPAL.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20004	MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.660,00 84,00	93.520,00	96.100,00	280.280,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					90.660,00	93.520,00	96.100,00	280.280,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					90.660,00	93.520,00	96.100,00	280.280,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					5.506.900,00	5.673.160,00	5.825.720,00	17.005.780,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS								
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO								
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT								
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20064	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	68.000,00 36,00	69.950,00	71.950,00	209.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					68.000,00	69.950,00	71.950,00	209.900,00
PROGRAMA: 0240 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS								
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTO E SERVIDORES								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10004	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	103.500,00	107.000,00	310.500,00
	UNIDADE ESTRUTURADA	LIN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20009	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	68.400,00	68.400,00	68.400,00	205.200,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	12,00			
20010	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	501.400,00	518.770,00	535.300,00	1.555.470,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	132,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	669.800,00	690.670,00	710.700,00	2.071.170,00
PROGRAMA: 0245 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
OBJETIVO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA							
PÚBLICO ALVO: INFRAESTRUTURA PÚBLICA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO							
10005	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	50.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	787.800,00	860.620,00	982.650,00	2.631.070,00
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, ENGENHARIA E PROJETOS							
PROGRAMA: 0207 OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PAGAMENTO DE JUROS E PRINCIPAL DA DÍVIDA PÚBLICA							
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MUNICIPAIS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO							
20101	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTUR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.425,25	0,00	0,00	52.425,25
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	24,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	52.425,25	0,00	0,00	52.425,25
PROGRAMA: 0232 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA							
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO E SECRETARIAS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO							
20011	MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.246.100,00	6.488.710,00	6.718.320,00	19.453.130,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	168,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.246.100,00	6.488.710,00	6.718.320,00	19.453.130,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA						
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADA PARA A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10006 EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E DISTRITAL KM EXPANDIDO	UNIDADE URBANA E DISTRITAL KM - QUILOMETRO	PROJETO	1.350.000,00 24,00	1.350.000,00	1.350.000,00	4.050.000,00
10007 REVITALIZAR A INFRAESTRUTURA URBANA E DISTRITAL EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE URBANA E DISTRITAL ANO	PROJETO	2.092.200,00 36,00	2.080.250,00	2.169.540,00	6.341.990,00
10008 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES ESTRADAS, PONTES E BUEIROS RECUPERA UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	450.000,00 24,00	450.000,00	450.000,00	1.350.000,00
10019 IMPLANTAR SISTEMA DE ENERGIA SOLAR UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 12,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10020 REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL E MT 338 OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	550.000,00 12,00	550.000,00	550.000,00	1.650.000,00
10028 CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA MUNICIPAL OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10029 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10030 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10031 CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10032 CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
20054 REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20055 MANter AS AÇÕES DO FETHAB MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	1.452.970,00 36,00	1.507.890,00	1.556.890,00	4.517.750,00
20060 CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	150.000,00 24,00	155.250,00	160.600,00	465.850,00
20061 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	155.000,00 24,00	160.400,00	165.900,00	481.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			6.510.170,00	6.563.790,00	6.712.930,00	19.786.890,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0236 GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAR E CONSERVAR A FROTA MUNICIPAL PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20012 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	518.480,00	800.620,00	840.460,00	2.159.560,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		24,00			
			518.480,00	800.620,00	840.460,00	2.159.560,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					
			518.480,00	800.620,00	840.460,00	2.159.560,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					
			13.327.175,25	13.853.120,00	14.271.710,00	41.452.005,25
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA: 0234 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO						
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO A SAÚDE DA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10009 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO	META FINANCEIRA	PROJETO	35.000,00	35.000,00	35.000,00	105.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA	META FÍSICA		12,00			
			12,00			
10011 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	META FINANCEIRA	PROJETO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
OBRA REALIZADA	META FÍSICA		12,00			
			12,00			
10013 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE O CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS	META FINANCEIRA	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
OBRA REALIZADA	META FÍSICA		12,00			
			12,00			
10015 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	META FINANCEIRA	PROJETO	255.260,00	236.570,00	219.890,00	711.720,00
OBRA REALIZADA	META FÍSICA		24,00			
			24,00			
10016 EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	META FINANCEIRA	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA	META FÍSICA		12,00			
			12,00			
10017 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS CASAS DE BOMBA	META FINANCEIRA	PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
OBRA REALIZADA	META FÍSICA		12,00			
			12,00			
20052 MANTER A COLETA DE RESÍDUOS	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	1.578.720,00	1.638.620,00	1.701.600,00	4.918.940,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA		60,00			
			60,00			
20092 MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	1.086.240,00	1.126.850,00	1.166.210,00	3.379.300,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA		84,00			
			84,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					
			3.355.220,00	3.437.040,00	3.522.700,00	10.314.960,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0235 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO A TODA A POPULAÇÃO ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE COM SUSTENTABILIDADE.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10018 EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	PROJETO	750.000,00	750.000,00	750.000,00	2.250.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE		24,00			
20053 CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANO	ATIVIDADE	1.085.500,00	1.151.500,00	1.209.950,00	3.446.950,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			60,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.835.500,00	1.901.500,00	1.959.950,00	5.696.950,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			5.190.720,00	5.338.540,00	5.482.650,00	16.011.910,00
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
PROGRAMA: 0239 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20090 MANTER AS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	ANO	ATIVIDADE	267.060,00	277.160,00	286.160,00	830.380,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			24,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			267.060,00	277.160,00	286.160,00	830.380,00
PROGRAMA: 0241 INCENTIVO AO TURISMO						
OBJETIVO: PROMOVER O TURISMO COMO FORMA DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20059 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO	ANO	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00			
20091 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS	ANO	ATIVIDADE	300.000,00	321.000,00	342.700,00	963.700,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			310.000,00	331.000,00	352.700,00	993.700,00
PROGRAMA: 0242 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL						
OBJETIVO: FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10010	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA UN - UNIDADE	PROJETO	15.000,00 12,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
20056	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	16.000,00 24,00	16.000,00	16.000,00	48.000,00
20093	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	135.000,00 36,00	139.550,00	144.100,00	418.650,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			166.000,00	170.550,00	175.100,00	511.650,00

PROGRAMA: 0243 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	15.000,00 12,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00

PROGRAMA: 0244 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10014	CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM OBRA REALIZADA UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 12,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
20058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	10.000,00 24,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			818.060,00	853.710,00	888.960,00	2.560.730,00

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIARIOS

PROGRAMA: 0238 SEGURANÇA NO TRÂNSITO

OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA AOS USUÁRIOS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20062	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 24,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		20.128.755,25	20.910.990,00	21.630.970,00	62.670.715,25
ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROGRAMA:	0206 MANUTENÇÃO DO CCT					

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20032	OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	670.480,00 24,00	681.225,00	692.415,00	2.044.120,00
20034	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	215.750,00 36,00	223.000,00	230.350,00	669.100,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		886.230,00	904.225,00	922.765,00	2.713.220,00
PROGRAMA:	0209 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					

OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	457.800,00 48,00	469.750,00	480.460,00	1.408.010,00
20036	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 12,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		707.800,00	719.750,00	730.460,00	2.158.010,00
PROGRAMA:	0210 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE					

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10024 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	350.000,00 12,00	350.000,00	350.000,00	1.050.000,00
20015 MANTER AS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	2.980.054,00 156,00	3.158.940,00	3.319.540,00	9.458.534,00
20026 MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	440.770,00 48,00	457.420,00	472.280,00	1.370.470,00
20037 ADQUIRIR MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	800.000,00 12,00	850.000,00	870.000,00	2.520.000,00
20107 MANTER AS ATIVIDADES DO PDDEM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	176.000,00 12,00	177.500,00	179.000,00	532.500,00
20125 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES - FUNDEB 70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	1.908.630,00 12,00	1.980.780,00	2.045.190,00	5.934.600,00
20126 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES - FUNDEB 30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	636.210,00 12,00	660.260,00	681.730,00	1.978.200,00
20127 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	804.440,00 36,00	834.840,00	861.920,00	2.501.200,00
20128 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES - FUNDEB 70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	954.330,00 12,00	990.390,00	1.022.610,00	2.967.330,00
20129 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES - FUNDEB 30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	318.110,00 12,00	330.130,00	340.870,00	989.110,00
20130 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	402.220,00 36,00	417.420,00	430.940,00	1.250.580,00
20131 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENASCER - FUNDEB 70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	397.620,00 12,00	412.665,00	426.075,00	1.236.360,00
20132 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENASCER - FUNDEB 30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	132.540,00 12,00	137.555,00	142.025,00	412.120,00
20133 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENASCER MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	167.580,00 36,00	173.930,00	179.570,00	521.080,00
20134 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	397.620,00 12,00	412.665,00	426.075,00	1.236.360,00
20135 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	132.540,00 12,00	137.555,00	142.025,00	412.120,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT**

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**

20136	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	167.580,00 36,00	173.930,00	179.570,00	521.080,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					11.166.244,00	11.655.980,00	12.069.420,00	34.891.644,00
PROGRAMA: 0211 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE								
OBJETIVO: ASSEGURAR AOS ALUNOS UM ATENDIMENTO AMPLO E DE QUALIDADE, COM ACESSO À BRINCADEIRAS, ATENÇÃO INDIVIDUAL, AMBIENTE ACONCHEGANTE, SEGURO E ESTIMULANTE.								
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 00 À 05 ANOS								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL		
10025 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	250.000,00 12,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00		
20018 MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	200.500,00 84,00	203.500,00	206.500,00	610.500,00		
20021 MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	176.500,00 84,00	178.000,00	179.500,00	534.000,00		
20025 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	412.000,00 12,00	412.000,00	412.000,00	1.236.000,00		
20137 MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCEER - FUNDEB 70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	159.675,00 12,00	165.705,00	171.105,00	496.485,00		
20138 MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCEER - FUNDEB 30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	53.225,00 12,00	55.235,00	57.035,00	165.495,00		
20139 MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCEER MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	67.300,00 36,00	69.850,00	72.110,00	209.260,00		
20140 MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	159.675,00 12,00	165.705,00	171.105,00	496.485,00		
20141 MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	53.225,00 12,00	55.235,00	57.035,00	165.495,00		
20142 MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	67.300,00 36,00	69.850,00	72.110,00	209.260,00		
20143 MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 70 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	958.125,00 12,00	994.335,00	1.026.675,00	2.979.135,00		
20144 MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	319.375,00 12,00	331.445,00	342.225,00	993.045,00		
20145 MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	403.820,00 36,00	419.080,00	432.680,00	1.255.580,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20146	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	479.040,00 12,00	497.145,00	513.315,00	1.489.500,00
20147	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 30	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	159.680,00 12,00	165.715,00	171.105,00	496.500,00
20148	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	201.900,00 36,00	209.550,00	216.330,00	627.780,00
20149	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	638.745,00 12,00	662.865,00	684.435,00	1.986.045,00
20150	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 30	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	212.915,00 12,00	220.955,00	228.145,00	662.015,00
20151	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	269.210,00 36,00	279.390,00	288.470,00	837.070,00
20152	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	479.040,00 12,00	497.145,00	513.315,00	1.489.500,00
20153	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 30	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	159.680,00 12,00	165.715,00	171.105,00	496.500,00
20154	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	201.900,00 36,00	209.550,00	216.330,00	627.780,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.082.830,00	6.277.970,00	6.452.630,00	18.813.430,00
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE							
OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANO	ATIVIDADE	259.675,00 12,00	268.750,00	278.150,00	806.575,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				259.675,00	268.750,00	278.150,00	806.575,00
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR							
OBJETIVO: AUXILIAR OS JOVENS NA BUSCA POR UMA CARREIRA PROFISSIONAL							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20105	MANTER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
OBJETIVO: VIABILIZAR O ACESSO A ESCOLA AOS ALUNOS DA ZONA RURAL							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS ZONA RURAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO							
20035	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.235.832,00	1.247.231,00	1.281.494,00	3.764.557,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	96,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.235.832,00	1.247.231,00	1.281.494,00	3.764.557,00
PROGRAMA: 0218 PROJETO ESCOLA ABERTA							
OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.							
PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO							
20030	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
PROGRAMA: 0219 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS							
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
PRODUTO							
10023	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
	ESCOLAS CONTRUIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	21.540.611,00	22.275.906,00	22.936.919,00	66.753.436,00
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO À CULTURA							
OBJETIVO: FORTALECER E ESTIMULAR OS EVENTOS CULTURAIS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Tipo	2022	2023	2024	TOTAL
20031 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	351.400,00 132,00	362.890,00	373.680,00	1.087.970,00
20106 MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	85.250,00 48,00	88.150,00	91.050,00	264.450,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			436.650,00	451.040,00	464.730,00	1.352.420,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			436.650,00	451.040,00	464.730,00	1.352.420,00
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER						
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO AO ESPORTE						
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Tipo	2022	2023	2024	TOTAL
10026 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	150.000,00 12,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
20028 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	582.070,00 84,00	590.470,00	597.960,00	1.770.500,00
20029 PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	355.000,00 60,00	362.000,00	369.000,00	1.086.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.087.070,00	1.102.470,00	1.116.960,00	3.306.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.087.070,00	1.102.470,00	1.116.960,00	3.306.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			23.064.331,00	23.829.416,00	24.518.609,00	71.412.356,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT						

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Tipo	2022	2023	2024	TOTAL
20050 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	120.000,00 36,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0220 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20038 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	2.204.080,00 180,00	2.280.640,00	2.350.770,00	6.835.490,00
20041 MANter O PROGRAMA DE ESTÁGIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	14.000,00 12,00	14.000,00	14.000,00	42.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.218.080,00	2.294.640,00	2.364.770,00	6.877.490,00
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS						

OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS - RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL (DISCRIMINAÇÕES ÉTNICAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, DENTRE OUTRAS).

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10002 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	15.000,00 12,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
20042 MANter AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	353.910,00 72,00	360.960,00	367.730,00	1.082.600,00
20043 MANter ATIVIDADES DE APOIO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	399.600,00 96,00	404.950,00	409.720,00	1.214.270,00
20046 MANter AS ATIVIDADES DO PAIF MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	24.420,00 24,00	24.770,00	25.080,00	74.270,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			792.930,00	805.680,00	817.530,00	2.416.140,00
PROGRAMA: 0225 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS						

OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA,

FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10003 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	35.000,00 12,00	35.000,00	35.000,00	105.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20047 MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO									67.370,00 12,00	69.900,00	72.170,00	209.440,00				
20048 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO									439.567,00 72,00	443.520,00	447.053,00	1.330.140,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA									541.937,00	548.420,00	554.223,00	1.644.580,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE									3.672.947,00	3.768.740,00	3.856.523,00	11.298.210,00				
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR																
PROGRAMA: 0223 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR																
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS																
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE																
AÇÃO PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA			TIPO		2022		2023		2024		TOTAL			
20040 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		ANO			ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA		399.170,00 96,00		412.390,00		424.460,00		1.236.020,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA							399.170,00		412.390,00		424.460,00		1.236.020,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE							399.170,00		412.390,00		424.460,00		1.236.020,00			
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE																
PROGRAMA: 0222 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE																
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS																
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE																
AÇÃO PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA			TIPO		2022		2023		2024		TOTAL			
20045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		ANO			ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA		16.190,00 12,00		16.722,00		17.194,00		50.106,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA							16.190,00		16.722,00		17.194,00		50.106,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE							16.190,00		16.722,00		17.194,00		50.106,00			
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO																
PROGRAMA: 0221 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO																
OBJETIVO: PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO IDOSA.																
PÚBLICO ALVO: IDOSOS																
AÇÃO PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA			TIPO		2022		2023		2024		TOTAL			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20044	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	24.000,00 12,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.112.307,00	4.221.852,00	4.322.177,00	4.322.177,00	12.656.336,00
ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA:	0206 MANUTENÇÃO DO CCT								
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024		TOTAL
20080 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.000,00 24,00	105.000,00	105.000,00		315.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				105.000,00	105.000,00	105.000,00		315.000,00
PROGRAMA:	0226 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE								
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024		TOTAL
20065 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	24.000,00 12,00	24.000,00	24.000,00		72.000,00
20067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.102.090,00 108,00	1.141.250,00	1.176.190,00		3.419.530,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.126.090,00	1.165.250,00	1.200.190,00		3.491.530,00
PROGRAMA:	0227 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE								
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024		TOTAL
10021 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00		30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10033	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	525.000,00 1,00	525.000,00	525.000,00	1.575.000,00
20066	ADQUIRIR MATERIAIS PARA AS ACADEMIAS DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	72.000,00 12,00	74.720,00	77.150,00	223.870,00
20071	MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	340.070,00 60,00	351.220,00	361.180,00	1.052.470,00
20081	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	66.000,00 12,00	66.000,00	66.000,00	198.000,00
20084	MANTER AS ATIVIDADES DE CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	72.000,00 12,00	72.000,00	72.000,00	216.000,00
20085	MANTER OS SERVIÇOS DE INFECTOLOGISTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	34.635,99 12,00	34.635,99	34.635,99	103.907,97
20121	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.219.420,00 72,00	1.265.490,00	1.306.610,00	3.791.520,00
20122	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.219.420,00 72,00	1.265.490,00	1.306.610,00	3.791.520,00
20123	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.219.420,00 72,00	1.265.490,00	1.306.610,00	3.791.520,00
20124	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.219.420,00 72,00	1.265.490,00	1.306.610,00	3.791.520,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.997.385,99	6.195.535,99	6.372.405,99	18.565.327,97

PROGRAMA: 0228 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

OBJETIVO: DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESSENCIAIS.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20075	MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	114.130,00 36,00	116.170,00	117.990,00	348.290,00
20083	ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	795.150,00 24,00	798.210,00	800.930,00	2.394.290,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			909.280,00	914.380,00	918.920,00	2.742.580,00

PROGRAMA: 0229 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PLANTÃO 24 HORAS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INTERNAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

HOSPITALAR, CLÍNICA CIRÚRGICA, E TRANSPORTE DE PACIENTES AOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COM
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
10022 CONSTRUÇÃO DE CENTRO HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	25.000,00 12,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
20068 MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	191.590,00 36,00	198.640,00	204.930,00	595.160,00
20074 MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	5.978.300,00 120,00	6.483.190,00	6.891.600,00	19.353.090,00
20076 MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	105.000,00 24,00	126.000,00	147.700,00	378.700,00
20077 MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	384.290,00 60,00	397.870,00	409.990,00	1.192.150,00
20082 MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS DO CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	712.000,00 12,00	712.000,00	712.000,00	2.136.000,00
20086 MANTER AS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19 DO CONSÓRCIO PÚBLICO D ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	348.464,81 12,00	348.464,81	348.464,81	1.045.394,43
20087 MANTER O PROJETO DO HOSPITAL DO CÂNCER DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SA ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	72.000,00 12,00	72.000,00	72.000,00	216.000,00
20088 MANTER O PROGRAMA DE APOIO AO DESENV. E IMPLM. DOS CONS. INTER. DE ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	69.252,00 12,00	69.252,00	69.252,00	207.756,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			7.885.896,81	8.432.416,81	8.880.936,81	25.199.250,43

PROGRAMA: 0230 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE, CONSTITUINDO UM ESPAÇO DE ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS E TÉCNICAS, ENGLOBANDO A VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL
20069 MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	236.360,00 48,00	244.920,00	252.560,00	733.840,00
20070 MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	373.440,00 60,00	387.170,00	399.430,00	1.160.040,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20089	MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	24.000,00 12,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
PROGRAMA: 0249 GESTÃO DA SAÚDE BUCAL				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	633.800,00	656.090,00	675.990,00	1.965.880,00
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	222.460,00 24,00	230.870,00	238.380,00	691.710,00
20121	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	72.650,00 36,00	75.010,00	77.120,00	224.780,00
20122	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	72.650,00 36,00	75.010,00	77.120,00	224.780,00
20123	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	72.650,00 36,00	75.010,00	77.120,00	224.780,00
20124	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	72.650,00 36,00	75.010,00	77.120,00	224.780,00
PROGRAMA: 0250 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA EM SAÚDE				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	513.060,00	530.910,00	546.860,00	1.590.830,00
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2022	2023	2024	TOTAL
20121	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	165.330,00 36,00	171.590,00	177.150,00	514.070,00
20122	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	165.330,00 36,00	171.590,00	177.150,00	514.070,00
20123	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	165.330,00 36,00	171.590,00	177.150,00	514.070,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20124	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	165.330,00 36,00	171.590,00	177.150,00	514.070,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		661.320,00	686.360,00	708.600,00	2.056.280,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		17.831.832,80	18.685.942,80	19.408.902,80	55.926.678,40
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		17.831.832,80	18.685.942,80	19.408.902,80	55.926.678,40
Órgão:	09 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH - TAPURAH-PREVI							
UNIDADE:	001 FUNDO MUNC. PREV. SOCIAL SERV. - TAPURAH-PREV							
PROGRAMA:	0208 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DE TAPURAH								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL		
10040 ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA O TAPURAH-PREVI UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	1.000,00 1,00	1.500,00	2.000,00	4.500,00		
20097 MANTER OS INVESTIMENTOS DO TAPURAH-PREVI UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00		
20098 MANTER AS ATIVIDADES DO TAPURAH-PREVI UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	415.690,00 144,00	428.000,00	442.250,00	1.285.940,00		
20099 GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.810.000,00 36,00	2.912.500,00	3.013.060,00	8.735.560,00		
20100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TAPURAH-PREVI UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	3.217.315,00 24,00	3.338.285,00	3.446.510,00	10.002.110,00		
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.454.005,00	6.690.285,00	6.913.820,00	20.058.110,00		
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	6.454.005,00	6.690.285,00	6.913.820,00	20.058.110,00		
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	6.454.005,00	6.690.285,00	6.913.820,00	20.058.110,00		
Órgão:	99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE:	999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
OBJETIVO: PREVENIR RISCOS PASSIVOS CONTINGENTES								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	TOTAL		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

99999	RESERVA DE CONTINGENCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	760.000,00 12,00	790.000,00	815.000,00	2.365.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		760.000,00	790.000,00	815.000,00	2.365.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		760.000,00	790.000,00	815.000,00	2.365.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		760.000,00	790.000,00	815.000,00	2.365.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA		83.561.953,05	86.678.045,80	89.484.868,80	259.724.867,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0200 PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	475.000,00	491.100,00	509.200,00	
10039 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	20.000,00	20.300,00	20.450,00	
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.165.812,00	1.208.750,00	1.252.250,00	
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	ATIVIDADE	1.160.000,00	1.199.400,00	1.240.100,00	
20103 MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	45.000,00	46.600,00	48.000,00	
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.866.812,00	2.967.150,00	3.071.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.866.812,00	2.967.150,00	3.071.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.866.812,00	2.967.150,00	3.071.000,00	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0201 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20001 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	815.740,00	845.120,00	872.880,00	
20120 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - GABINETE	ATIVIDADE	69.200,00	69.200,00	69.200,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		884.940,00	914.320,00	942.080,00	
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20109 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	600.620,00	614.760,00	628.340,00	
20155 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		610.620,00	624.760,00	638.340,00	
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20007 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	32.500,00	32.500,00	32.500,00	
20064 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	68.000,00	69.950,00	71.950,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		100.500,00	102.450,00	104.450,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0236 GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20012 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	ATIVIDADE	518.480,00	800.620,00	840.460,00
TOTAL DO PROGRAMA:		518.480,00	800.620,00	840.460,00
PROGRAMA: 0239 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20090 MANTER AS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	267.060,00	277.160,00	286.160,00
TOTAL DO PROGRAMA:		267.060,00	277.160,00	286.160,00
PROGRAMA: 0240 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10004 ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PROJETO	100.000,00	103.500,00	107.000,00
20009 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	68.400,00	68.400,00	68.400,00
20010 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	501.400,00	518.770,00	535.300,00
TOTAL DO PROGRAMA:		669.800,00	690.670,00	710.700,00
PROGRAMA: 0245 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10001 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00
10005 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PROJETO	50.000,00	100.000,00	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		200.000,00	250.000,00	350.000,00
PROGRAMA: 0246 GESTÃO DA ASSESSORIA DE GOVERNO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20039 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	9.000,00	9.000,00	9.000,00
20111 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GOVERNO	ATIVIDADE	592.480,00	607.580,00	622.310,00
TOTAL DO PROGRAMA:		601.480,00	616.580,00	631.310,00
PROGRAMA: 0247 GESTÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20112 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	245.630,00	254.630,00	263.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		245.630,00	254.630,00	263.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.098.510,00	4.531.190,00	4.766.500,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA:	0204	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	TIPO	2022	2023	2024
AÇÃO						
20003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	3.203.560,00	3.296.610,00	3.383.800,00
20008	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:			3.217.560,00	3.310.610,00	3.397.800,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			3.217.560,00	3.310.610,00	3.397.800,00
SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO				
PROGRAMA:	0248	GESTÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	TIPO	2022	2023	2024
AÇÃO						
20113	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE	475.540,00	491.660,00	507.860,00
	TOTAL DO PROGRAMA:			475.540,00	491.660,00	507.860,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			475.540,00	491.660,00	507.860,00
SUBFUNÇÃO:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
PROGRAMA:	0204	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	TIPO	2022	2023	2024
AÇÃO						
20110	MANTER AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		ATIVIDADE	645.210,00	671.410,00	695.610,00
	TOTAL DO PROGRAMA:			645.210,00	671.410,00	695.610,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			645.210,00	671.410,00	695.610,00
	TOTAL DO PROGRAMA:			8.436.820,00	9.004.870,00	9.367.770,00
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA				
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO				
PROGRAMA:	0203	INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA	TIPO	2022	2023	2024
AÇÃO						
10027	CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO POLICIAL		PROJETO	350.000,00	350.000,00	350.000,00
10034	IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO		PROJETO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20108	MANTER AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA		ATIVIDADE	85.000,00	85.000,00	85.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:			535.000,00	535.000,00	535.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			535.000,00	535.000,00	535.000,00
SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL				
PROGRAMA:	0233	OBRAS E INFRAESTRUTURA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20054 REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		545.000,00	545.000,00	545.000,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20050 MANter AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	120.000,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		120.000,00	120.000,00	120.000,00
PROGRAMA: 0220 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20038 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	2.204.080,00	2.280.640,00	2.350.770,00
20041 MANter O PROGRAMA DE ESTÁGIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	14.000,00	14.000,00	14.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.218.080,00	2.294.640,00	2.364.770,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.338.080,00	2.414.640,00	2.484.770,00
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA: 0221 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20044 MANter ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	24.000,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		24.000,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		24.000,00	24.000,00	24.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0222 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20045 MANter ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	16.190,00	16.722,00	17.194,00
TOTAL DO PROGRAMA:		16.190,00	16.722,00	17.194,00
PROGRAMA: 0223 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DO PROGRAMA:		3.236.690,00	3.352.000,00	3.467.310,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.236.690,00	3.352.000,00	3.467.310,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.236.690,00	3.352.000,00	3.467.310,00
FUNÇÃO:	10 SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0206 MANUTENÇÃO DO CCT			
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20080	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	105.000,00	105.000,00	105.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		105.000,00	105.000,00	105.000,00
PROGRAMA:	0226 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	2022	2023	2024
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20065	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - SAÚDE	24.000,00	24.000,00	24.000,00
20067	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.102.090,00	1.141.250,00	1.176.190,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.126.090,00	1.165.250,00	1.200.190,00
PROGRAMA:	0227 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2022	2023	2024
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20081	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	66.000,00	66.000,00	66.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		66.000,00	66.000,00	66.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.297.090,00	1.336.250,00	1.371.190,00
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA:	0227 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2022	2023	2024
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10021	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UBSS E ACADEMIAS DE SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10033	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	525.000,00	525.000,00	525.000,00
20066	ADQUIRIR MATERIAIS PARA AS ACADEMIAS DE SAÚDE	72.000,00	74.720,00	77.150,00
20071	MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	340.070,00	351.220,00	361.180,00
20084	MANTER AS ATIVIDADES DE CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	72.000,00	72.000,00	72.000,00
20085	MANTER OS SERVIÇOS DE INFECTOLOGISTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	34.635,99	34.635,99	34.635,99
20121	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I	1.219.420,00	1.265.490,00	1.306.610,00
20122	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II	1.219.420,00	1.265.490,00	1.306.610,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20123	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III	ATIVIDADE	1.219.420,00	1.265.490,00	1.306.610,00
20124	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV	ATIVIDADE	1.219.420,00	1.265.490,00	1.306.610,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.931.385,99	6.129.535,99	6.306.405,99
PROGRAMA: 0249 GESTÃO DA SAÚDE BUCAL					
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024
20072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	222.460,00	230.870,00	238.380,00
20121	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I	ATIVIDADE	72.650,00	75.010,00	77.120,00
20122	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II	ATIVIDADE	72.650,00	75.010,00	77.120,00
20123	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III	ATIVIDADE	72.650,00	75.010,00	77.120,00
20124	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV	ATIVIDADE	72.650,00	75.010,00	77.120,00
TOTAL DO PROGRAMA:			513.060,00	530.910,00	546.860,00
PROGRAMA: 0250 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024
20121	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I	ATIVIDADE	165.330,00	171.590,00	177.150,00
20122	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II	ATIVIDADE	165.330,00	171.590,00	177.150,00
20123	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III	ATIVIDADE	165.330,00	171.590,00	177.150,00
20124	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV	ATIVIDADE	165.330,00	171.590,00	177.150,00
TOTAL DO PROGRAMA:			661.320,00	686.360,00	708.600,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			7.105.765,99	7.346.805,99	7.561.865,99
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0229 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024
10022	CONSTRUÇÃO DE CENTRO HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO	PROJETO	25.000,00	25.000,00	25.000,00
20068	MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	191.590,00	198.640,00	204.930,00
20074	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.978.300,00	6.483.190,00	6.891.600,00
20076	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADE	105.000,00	126.000,00	147.700,00
20077	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	384.290,00	397.870,00	409.990,00
20082	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS DO CONSÓRCIO	ATIVIDADE	712.000,00	712.000,00	712.000,00
20086	MANTER AS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ATIVIDADE	348.464,81	348.464,81	348.464,81
20087	MANTER O PROJETO DO HOSPITAL DO CÂNCER DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ATIVIDADE	72.000,00	72.000,00	72.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20088	MANTER O PROGRAMA DE APOIO AO DESENV. E IMPLM. DOS CONS. INTER. DE SAÚDE	ATIVIDADE	69.252,00	69.252,00	69.252,00	69.252,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	7.885.896,81	8.432.416,81	8.432.416,81	8.880.936,81
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	7.885.896,81	8.432.416,81	8.432.416,81	8.880.936,81
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA:	0228 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	
20075	MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	114.130,00	116.170,00	117.990,00	117.990,00
20083	ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO CONSÓRCIO	ATIVIDADE	795.150,00	798.210,00	800.930,00	800.930,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	909.280,00	914.380,00	918.920,00	918.920,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	909.280,00	914.380,00	918.920,00	918.920,00
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA:	0230 VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	
20069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	236.360,00	244.920,00	252.560,00	252.560,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	236.360,00	244.920,00	252.560,00	252.560,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	236.360,00	244.920,00	252.560,00	252.560,00
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA:	0230 VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	
20070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	373.440,00	387.170,00	399.430,00	399.430,00
20089	MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL	ATIVIDADE	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	397.440,00	411.170,00	423.430,00	423.430,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	397.440,00	411.170,00	423.430,00	423.430,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	17.831.832,80	18.685.942,80	19.408.902,80	19.408.902,80
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0206 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	
20032	OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	ATIVIDADE	670.480,00	681.225,00	692.415,00	692.415,00
20034	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	215.750,00	223.000,00	230.350,00	230.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DO PROGRAMA:		886.230,00	904.225,00	922.765,00
PROGRAMA: 0209 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	457.800,00	469.750,00	480.460,00
20036	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		707.800,00	719.750,00	730.460,00
PROGRAMA: 0218 PROJETO ESCOLA ABERTA				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
20030	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.596.030,00	1.625.975,00	1.655.225,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0210 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE				
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024
10024	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	350.000,00	350.000,00	350.000,00
20015	MANTER AS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	2.980.054,00	3.158.940,00	3.319.540,00
20026	MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	440.770,00	457.420,00	472.280,00
20037	ADQUIRIR MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	800.000,00	850.000,00	870.000,00
20107	MANTER AS ATIVIDADES DO PDDEM	176.000,00	177.500,00	179.000,00
20125	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES - FUNDEB 70	1.908.630,00	1.980.780,00	2.045.190,00
20126	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES - FUNDEB 30	636.210,00	660.260,00	681.730,00
20127	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES	804.440,00	834.840,00	861.920,00
20128	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES - FUNDEB 70	954.330,00	990.390,00	1.022.610,00
20129	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES - FUNDEB 30	318.110,00	330.130,00	340.870,00
20130	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES	402.220,00	417.420,00	430.940,00
20131	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENAScer - FUNDEB 70	397.620,00	412.665,00	426.075,00
20132	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENAScer - FUNDEB 30	132.540,00	137.555,00	142.025,00
20133	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENAScer	167.580,00	173.930,00	179.570,00
20134	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 70	397.620,00	412.665,00	426.075,00
20135	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 30	132.540,00	137.555,00	142.025,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20136	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO	ATIVIDADE	167.580,00	173.930,00	179.570,00
TOTAL DO PROGRAMA:			11.166.244,00	11.655.980,00	12.069.420,00
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
TIPO			2022	2023	2024
AÇÃO		ATIVIDADE	1.235.832,00	1.247.231,00	1.281.494,00
20035	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.235.832,00	1.247.231,00	1.281.494,00
TOTAL DO PROGRAMA:					
PROGRAMA: 0219 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS					
TIPO			2022	2023	2024
AÇÃO		PROJETO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10023	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:					
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			13.402.076,00	13.903.211,00	14.350.914,00
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR					
TIPO			2022	2023	2024
AÇÃO		ATIVIDADE	200.000,00	200.000,00	200.000,00
20105	MANTER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR		200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			200.000,00	200.000,00	200.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0211 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE					
TIPO			2022	2023	2024
AÇÃO		PROJETO	250.000,00	250.000,00	250.000,00
10025	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL		250.000,00	250.000,00	250.000,00
20018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES		200.500,00	203.500,00	206.500,00
20021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS		176.500,00	178.000,00	179.500,00
20025	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDUCAÇÃO		412.000,00	412.000,00	412.000,00
20137	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCER - FUNDEB 70		159.675,00	165.705,00	171.105,00
20138	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCER - FUNDEB 30		53.225,00	55.235,00	57.035,00
20139	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCER		67.300,00	69.850,00	72.110,00
20140	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 70		159.675,00	165.705,00	171.105,00
20141	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 30		53.225,00	55.235,00	57.035,00
20142	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO		67.300,00	69.850,00	72.110,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20143	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 70	ATIVIDADE	958.125,00	994.335,00	1.026.675,00
20144	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 30	ATIVIDADE	319.375,00	331.445,00	342.225,00
20145	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	403.820,00	419.080,00	432.680,00
20146	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	479.040,00	497.145,00	513.315,00
20147	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 30	ATIVIDADE	159.680,00	165.715,00	171.105,00
20148	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	201.900,00	209.550,00	216.330,00
20149	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 70	ATIVIDADE	638.745,00	662.865,00	684.435,00
20150	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 30	ATIVIDADE	212.915,00	220.955,00	228.145,00
20151	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	269.210,00	279.390,00	288.470,00
20152	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	479.040,00	497.145,00	513.315,00
20153	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 30	ATIVIDADE	159.680,00	165.715,00	171.105,00
20154	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	201.900,00	209.550,00	216.330,00
TOTAL DO PROGRAMA:			6.082.830,00	6.277.970,00	6.452.630,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			6.082.830,00	6.277.970,00	6.452.630,00
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	259.675,00	268.750,00	278.150,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		259.675,00	268.750,00	278.150,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		259.675,00	268.750,00	278.150,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		21.540.611,00	22.275.906,00	22.936.919,00	
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO À CULTURA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20031	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	351.400,00	362.890,00	373.680,00	
20106	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	85.250,00	88.150,00	91.050,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		436.650,00	451.040,00	464.730,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		436.650,00	451.040,00	464.730,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		436.650,00	451.040,00	464.730,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA					
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS					
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA					
AÇÃO	TIPO	2022		2023	
		94.420,00		97.060,00	
20002 MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL		94.420,00		97.060,00	
TOTAL DO PROGRAMA:					
PROGRAMA: 0205 DEFESA DO CONSUMIDOR					
AÇÃO	TIPO	2022		2023	
		90.660,00		93.520,00	
20004 MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON		90.660,00		93.520,00	
TOTAL DO PROGRAMA:					
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		185.080,00		190.580,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		185.080,00		190.580,00	
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA					
AÇÃO	TIPO	2022		2023	
		1.350.000,00		1.350.000,00	
10006 EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E DISTRITAL		2.092.200,00		2.080.250,00	
10007 REVITALIZAR A INFRAESTRUTURA URBANA E DISTRITAL		550.000,00		550.000,00	
10020 REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL E MT 338		50.000,00		50.000,00	
10030 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		50.000,00		50.000,00	
10031 CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO		50.000,00		50.000,00	
10032 CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		150.000,00		155.250,00	
20060 CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA		4.292.200,00		4.285.500,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		4.292.200,00		4.285.500,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.292.200,00		4.285.500,00	
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0207 OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
AÇÃO	TIPO	2022		2023	
		52.425,25		0,00	
20101 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA		52.425,25		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:					

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0232 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		TIPO			
AÇÃO		2022	2023	2024	
20011	MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS	6.246.100,00	6.488.710,00	6.718.320,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	6.246.100,00	6.488.710,00	6.718.320,00	
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	6.298.525,25	6.488.710,00	6.718.320,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	10.590.725,25	10.774.210,00	11.098.460,00	
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10029	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0234 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10009	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
10011	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
10013	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE O CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
10015	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	255.260,00	236.570,00	219.890,00	
10016	EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
10017	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS CASAS DE BOMBA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
20052	MANTER A COLETA DE RESÍDUOS	1.578.720,00	1.638.620,00	1.701.600,00	
20092	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	1.086.240,00	1.126.850,00	1.166.210,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	3.355.220,00	3.437.040,00	3.522.700,00	
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	3.355.220,00	3.437.040,00	3.522.700,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	3.355.220,00	3.437.040,00	3.522.700,00	
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0244	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO			TIPO	2022	2023	2024	
20058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
			TOTAL DO PROGRAMA:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL					
PROGRAMA:	0244	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO			TIPO	2022	2023	2024	
10014	CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM		PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
			TOTAL DO PROGRAMA:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
			TOTAL DO PROGRAMA:	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA:	0242	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
AÇÃO			TIPO	2022	2023	2024	
10010	ADQUIRIR BENS MÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
20056	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA		ATIVIDADE	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
20093	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		ATIVIDADE	135.000,00	139.550,00	144.100,00	
			TOTAL DO PROGRAMA:	166.000,00	170.550,00	175.100,00	
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	166.000,00	170.550,00	175.100,00	
			TOTAL DO PROGRAMA:	166.000,00	170.550,00	175.100,00	
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO:	691	PROMOÇÃO COMERCIAL					
PROGRAMA:	0243	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO					
AÇÃO			TIPO	2022	2023	2024	
20057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO		ATIVIDADE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
			TOTAL DO PROGRAMA:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
			TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0241 INCENTIVO AO TURISMO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20059	ATIVIDADE MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
20091	ATIVIDADE PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS	300.000,00	321.000,00	342.700,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		310.000,00	331.000,00	352.700,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		310.000,00	331.000,00	352.700,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		325.000,00	346.000,00	367.700,00	
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10019	PROJETO IMPLANTAR SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	50.000,00	50.000,00	
PROGRAMA: 0235 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10018	PROJETO EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	750.000,00	750.000,00	
20053	ATIVIDADE CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.085.500,00	1.151.500,00	1.209.950,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.835.500,00	1.901.500,00	1.959.950,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.885.500,00	1.951.500,00	2.009.950,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.885.500,00	1.951.500,00	2.009.950,00	
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10008	PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	450.000,00	450.000,00	450.000,00	
10028	PROJETO CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
20055	ATIVIDADE MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	1.452.970,00	1.507.890,00	1.556.890,00	
20061	ATIVIDADE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	155.000,00	160.400,00	165.900,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.107.970,00	2.168.290,00	2.222.790,00	

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROGRAMA: 0238 SEGURANÇA NO TRÂNSITO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20062 MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	2.112.970,00	2.173.290,00	2.227.790,00	2.227.790,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	2.112.970,00	2.173.290,00	2.227.790,00	2.227.790,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO AO ESPORTE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
10026 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20028 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	582.070,00	590.470,00	597.960,00	597.960,00
20029 PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	355.000,00	362.000,00	369.000,00	369.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.087.070,00	1.102.470,00	1.116.960,00	1.116.960,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.087.070,00	1.102.470,00	1.116.960,00	1.116.960,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.087.070,00	1.102.470,00	1.116.960,00	1.116.960,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	ATIVIDADE	760.350,00	790.360,00	815.370,00	815.370,00
TOTAL DO PROGRAMA:		760.350,00	790.360,00	815.370,00	815.370,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		760.350,00	790.360,00	815.370,00	815.370,00
TOTAL DO PROGRAMA:		760.350,00	790.360,00	815.370,00	815.370,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA LEGAL DO RPPS					
PROGRAMA: 0208 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH-PREVI					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	
20100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE	3.217.315,00	3.338.285,00	3.446.510,00	3.446.510,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.217.315,00	3.338.285,00	3.446.510,00	3.446.510,00

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.217.315,00	3.338.285,00	3.446.510,00
SUBFUNÇÃO:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
AÇÃO		2022	2023	2024
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA	TIPO			
	OPERAÇÕES ESPECIAIS	760.000,00	790.000,00	815.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	760.000,00	790.000,00	815.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	760.000,00	790.000,00	815.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	3.977.315,00	4.128.285,00	4.261.510,00
	TOTAL GERAL:	83.561.953,05	86.678.045,80	89.484.868,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA			ORÇADA		PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
3000000000	DESPESAS CORRENTES	54.947.249,19	58.526.161,17	62.196.650,00	68.264.082,80	71.219.370,80	73.682.638,80		
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.545.961,76	34.319.330,51	37.915.495,00	39.595.752,00	41.071.380,00	42.406.680,00		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.237.454,39	30.374.597,52	34.409.695,00	35.425.122,00	36.743.280,00	37.936.650,00		
3190100000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.214.973,05	1.548.507,59	1.500.000,00	2.500.000,00	2.587.500,00	2.678.060,00		
3190300000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	119.719,89	120.695,36	200.000,00	205.000,00	215.000,00	220.000,00		
3190400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.747.345,18	2.291.966,90	2.287.400,00	1.147.290,00	1.191.100,00	1.232.030,00		
3190405000	CONTRATORES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNÇÕES)	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3190500000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	729.990,44	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00		
3190501000	SALÁRIO FAMÍLIA ATIVO PESSOAL CIVIL	1.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3190551000	AUXÍLIO DOENÇA	556.376,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3190556000	SALÁRIO MATERNIDADE	170.727,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.997.182,88	24.963.761,25	28.498.206,25	29.937.002,00	31.053.430,00	32.055.520,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.280.957,98	1.323.280,94	1.424.088,75	1.635.830,00	1.696.250,00	1.751.040,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	126.385,48	0,00	0,00	0,00	0,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.284,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEF	3.308.507,37	3.944.732,99	3.505.800,00	4.170.630,00	4.328.100,00	4.470.030,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.308.507,37	3.944.732,99	3.505.800,00	4.170.630,00	4.328.100,00	4.470.030,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.913,11	69.410,76	84.400,00	4.000,00	0,00	0,00		
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.913,11	69.410,76	84.400,00	4.000,00	0,00	0,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.913,11	69.410,76	84.400,00	4.000,00	0,00	0,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.290.374,32	24.137.419,90	24.196.755,00	28.664.330,80	30.147.990,80	31.275.958,80		
3320000000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	118.002,00	22.672,40	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00		
3320930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118.002,00	22.672,40	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00		
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.134.150,00	551.715,81	1.223.000,00	1.059.865,00	1.091.972,00	1.125.044,00		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	878.150,00	201.715,81	950.000,00	760.000,00	782.500,00	805.700,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	256.000,00	350.000,00	273.000,00	299.865,00	309.472,00	319.344,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	122.416,38	165.771,60	160.000,00	15.000,00	15.500,00	16.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	122.416,38	165.771,60	160.000,00	15.000,00	15.500,00	16.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.138.052,76	1.529.204,57	1.360.000,00	2.169.502,80	2.172.562,80	2.175.282,80		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.138.052,76	1.529.204,57	1.360.000,00	2.169.502,80	2.172.562,80	2.175.282,80		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.777.753,18	21.868.055,52	21.353.755,00	25.314.963,00	26.757.956,00	27.844.632,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	332.898,00	169.800,00	479.500,00	418.250,00	427.150,00	437.550,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.089.438,32	7.799.955,14	8.168.000,00	9.726.119,00	10.235.156,00	10.647.912,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	19.959,58	22.127,84	34.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00		
3390320000	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.923,54	182.831,33	175.000,00	270.730,00	281.520,00	291.150,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241.850,07	128.913,46	146.600,00	141.000,00	143.000,00	145.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

DESpesas POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	76.650,00	29.786,87	247.500,00	182.500,00	187.800,00	193.900,00	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	578.908,13	374.234,74	899.800,00	1.242.304,00	1.259.900,00	1.278.200,00	
3390360700	ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	601.600,00	601.600,00	601.600,00	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.386.891,64	10.682.378,20	9.540.255,00	10.947.320,00	11.781.500,00	12.358.400,00	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.067.604,75	1.255.232,03	1.011.000,00	1.250.700,00	1.274.170,00	1.297.250,00	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	617.047,85	770.989,72	579.600,00	853.040,00	883.860,00	909.620,00	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	49.042,26	204.387,98	5.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.580,98	23.978,86	20.500,00	22.000,00	22.000,00	22.250,00	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	185.958,06	223.439,35	46.000,00	155.500,00	156.400,00	157.900,00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.221.838,53	10.665.747,63	7.178.373,84	11.320.555,25	11.330.390,00	11.540.720,00	
4400000000	INVESTIMENTOS	5.716.013,57	9.937.746,64	6.444.000,00	11.272.130,00	11.330.390,00	11.540.720,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.716.013,57	9.937.746,64	6.444.000,00	11.272.130,00	11.330.390,00	11.540.720,00	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	437.328,28	20.894,25	275.000,00	1.305.000,00	1.307.300,00	1.310.650,00	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.142,90	22.370,68	75.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.540.552,62	8.470.491,92	4.885.000,00	8.145.260,00	8.182.970,00	8.373.890,00	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.640.989,77	1.423.989,79	1.209.000,00	1.726.870,00	1.745.120,00	1.761.180,00	
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.824,96	728.000,99	734.373,84	48.425,25	0,00	0,00	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	505.824,96	728.000,99	734.373,84	48.425,25	0,00	0,00	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	
7000000000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	
7700000000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	
7799000000	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	
7799999900	RESERVA CONTINGÊNCIA RPPS	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.094.900,00	3.977.315,00	4.128.285,00	4.261.510,00	
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.094.900,00	3.977.315,00	4.128.285,00	4.261.510,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0,00	0,00	2.094.900,00	3.977.315,00	4.128.285,00	4.261.510,00	
9999999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.094.900,00	3.977.315,00	4.128.285,00	4.261.510,00	
TOTAL		61.169.087,72	69.191.908,80	72.069.923,84	83.561.953,05	86.678.045,80	89.484.868,80	



RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2024									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024		
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	57.492.349,52	74.422.232,86	66.614.123,84	78.391.323,05	81.350.945,80	84.016.838,80		
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.708.008,95	11.710.633,43	9.358.900,00	12.711.173,98	13.191.869,49	13.621.558,49		
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS	9.460.489,59	10.396.349,94	7.954.000,00	11.019.633,98	11.435.959,49	11.807.108,49		
1.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	5.736.692,00	5.953.432,00	6.146.900,00		
1.1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	3.313.872,00	3.439.032,00	3.550.790,00		
1.1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.335.802,00	2.424.002,00	2.502.780,00		
1.1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	33.230,00	34.480,00	35.600,00		
1.1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	655.710,00	680.490,00	702.600,00		
1.1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	289.130,00	300.060,00	309.810,00		
1.1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	2.422.820,00	2.514.400,00	2.596.110,00		
1.1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.422.820,00	2.514.400,00	2.596.110,00		
1.1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.521.719,07	1.672.092,92	1.464.000,00	1.772.000,00	1.838.900,00	1.898.190,00		
1.1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.521.719,07	1.672.092,92	1.464.000,00	1.772.000,00	1.838.900,00	1.898.190,00		
1.1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.274.648,31	1.412.136,19	884.000,00	1.496.500,00	1.553.000,00	1.603.000,00		
1.1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.274.648,31	1.412.136,19	884.000,00	1.496.500,00	1.553.000,00	1.603.000,00		
1.1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.274.648,31	1.412.136,19	884.000,00	1.496.500,00	1.553.000,00	1.603.000,00		
1.1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	247.070,76	259.956,73	580.000,00	275.500,00	285.900,00	295.190,00		
1.1.1.1.3.03.1.1.01.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	247.070,76	259.956,73	580.000,00	275.500,00	285.900,00	295.190,00		
1.1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	247.070,76	259.956,73	580.000,00	275.500,00	285.900,00	295.190,00		
1.1.1.1.3.03.4.1.01.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.510.941,98	3.643.627,49	3.762.018,49		
1.1.1.1.4.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	3.510.941,98	3.643.627,49	3.762.018,49		
1.1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	3.510.941,98	3.643.627,49	3.762.018,49		
1.1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	0,00	3.510.941,98	3.643.627,49	3.762.018,49		
1.1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.362.480,49	3.489.569,00	3.602.985,49		
1.1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.649.920,49	2.750.079,00	2.839.445,49		
1.1.1.1.4.51.1.1.01.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	712.560,00	739.490,00	763.520,00		
1.1.1.1.4.51.1.1.02.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.1.4.51.1.2.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	37.020,00	38.410,00	39.650,00		
1.1.1.1.4.51.1.3.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	82.051,49	85.148,49	87.913,00		
1.1.1.1.4.51.1.4.0.0.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	7.938.770,52	8.724.257,02	6.490.000,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	5.365.977,38	5.412.021,28	3.637.000,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.549.998,30	3.126.337,74	2.137.000,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.791.290,98	2.203.613,77	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	24.551,07	31.355,89	12.000,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	537.584,26	618.597,08	265.000,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	196.571,99	272.771,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.815.979,08	2.285.683,54	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.1.1.8.01.1.4.00.00.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS								

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
		2019	2020		2022	2024
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	15.900,00	17.030,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	573.806,20	672.446,11	647.900,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	552.271,35	619.954,93	615.400,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	169.436,17	214.310,73	48.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE COLETA DE LIXO - PRINCIPAL	382.835,18	405.644,20	567.400,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.343,64	1.374,95	12.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	2.343,64	1.374,95	12.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	15.862,33	36.116,25	15.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	15.862,33	36.116,25	15.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.328,88	14.999,98	5.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.328,88	14.999,98	5.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	134.144,59	74.523,96	7.000,00	0,00	84.600,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	78.980,00	84.600,00
1.1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	78.980,00	84.600,00
1.1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00	78.980,00	84.600,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	29.790,00	31.910,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	49.190,00	52.690,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	134.144,59	74.523,96	7.000,00	0,00	0,00
1.1.3.8.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	134.144,59	74.523,96	7.000,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	134.144,59	74.523,96	7.000,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	342,30	0,00	2.500,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	340,15	0,00	1.500,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	61.713,91	28.111,51	1.500,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	71.748,23	46.412,45	1.500,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.956.210,44	3.979.170,45	3.090.700,00	4.095.875,00	4.381.175,00
1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.702.175,82	2.231.654,35	2.118.100,00	2.260.375,00	2.421.225,00
1.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.702.175,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.702.175,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	1.702.175,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	2.260.375,00	2.421.225,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.260.375,00	2.421.225,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	2.260.375,00	2.421.225,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.260.375,00	2.421.225,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	2.260.375,00	2.421.225,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	0,00	2.260.375,00	2.421.225,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.260.375,00	2.421.225,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	2.260.375,00	2.421.225,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	0,00	2.231.654,35	2.118.100,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	2.231.654,35	2.118.100,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	2.226.685,51	2.115.900,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL	0,00	2.226.685,51	2.114.900,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	4.968,84	1.200,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	4.968,84	1.200,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.254.034,62	1.747.516,10	972.600,00	1.835.500,00	1.901.500,00	1.959.950,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.254.034,62	1.747.516,10	972.600,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.254.034,62	1.747.516,10	972.600,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	1.835.500,00	1.901.500,00	1.959.950,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.835.500,00	1.901.500,00	1.959.950,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	810.018,45	96.785,58	470.923,84	72.590,07	74.303,31	84.296,31
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	35.475,60	294,23	36.623,84	310,00	321,00	330,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	35.475,60	241,91	35.623,84	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	35.475,60	241,91	35.623,84	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	35.445,00	218,02	35.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUEL CCT - PRINCIPAL	15.790,00	47,42	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - PRINCIPAL	19.655,00	170,60	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	30,60	23,89	623,84	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.2.02.00.00	ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - MULTAS E JUROS	30,60	23,89	623,84	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	52,32	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	52,32	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	52,32	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	310,00	321,00	330,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	0,00	0,00	255,00	264,00	271,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	0,00	255,00	264,00	271,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	230,00	238,00	245,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	25,00	26,00	26,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	55,00	57,00	59,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	55,00	57,00	59,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	774.542,85	96.491,35	434.300,00	72.280,07	73.982,31	83.966,31



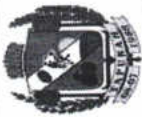
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	774.542,85	96.491,35	434.300,00	72.280,07	73.982,31	83.966,31
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	195.221,96	89.980,52	434.300,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	195.221,96	89.980,52	434.300,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	104.197,04	47.943,48	170.583,67	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	10.994,61	3.034,57	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB-70	6.665,70	1.631,63	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB-30	4.328,91	1.402,94	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	22.374,94	20.583,37	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL ATENÇÃO BÁSICA	3.083,77	1.116,35	5.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 42 - BL MAC	558,76	63,05	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 46 - BL ATENÇÃO BÁSICA	11.019,88	16.039,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 46 - BL MAC	165,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 46 - BL VIGILANCIA	19,45	5,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 46 - BL INVESTIMENTOS	4.232,33	54,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 47 - BL INVESTIMENTOS	0,00	1.174,98	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.043,27	334,89	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	2.706,26	2.238,70	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FONTE 01 - EDUCAÇÃO 25%	1.696,52	1.580,67	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FONTE 02 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.009,74	506,78	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	11.248,91	2.736,31	28.800,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	9.602,78	2.371,92	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	1.221,32	176,75	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	424,81	187,64	4.800,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 01 - EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	6.283,67	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - FONTE 02 - RECURSOS PRÓPRIOS	55.829,05	19.015,64	16.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	4.677,89	2.019,48	76.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FONTE 17 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	204,96	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.360,10	3.766,95	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO EDUCAÇÃO	0,00	14,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO SAUDE	9.723,95	6.390,35	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS CONVENIOS	2.059,71	445,58	9.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	5.412,87	2.034,54	14.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	287,58	119,70	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CAUÇÃO						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS.	8.421,06	1.558,16	18.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB SEDUC	0,00	238,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - DOAÇÕES FMCA	0,00	47,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	91.024,92	42.037,04	263.716,33	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	91.024,92	42.037,04	263.716,33	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	65.928,62	34.596,14	227.716,33	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	11.799,98	5.263,34	36.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	579.320,89	6.510,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	579.320,89	6.510,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	72.280,07	73.982,31	83.966,31
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	72.280,07	73.982,31	83.966,31
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	25.044,47	25.032,71	34.014,71
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DO DAE	0,00	0,00	0,00	13.677,60	13.677,60	13.677,60
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DE DEPÓSITO CAUÇÃO	0,00	0,00	0,00	126,00	131,00	135,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.510,00	2.600,00	2.680,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	470,00	480,00	490,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	17.010,00	17.630,00	18.200,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	1.240,00	1.280,00	1.320,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	480,00	1.000,00	920,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.670,00	1.730,00	1.780,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	530,00	550,00	570,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS A OUTROS CONVENIOS COM A UNIÃO	0,00	0,00	0,00	6.770,00	7.020,00	7.240,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS A CIDE	0,00	0,00	0,00	350,00	360,00	370,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO FETHAB	0,00	0,00	0,00	2.402,00	2.491,00	2.569,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.738.839,43	1.825.559,24	2.406.000,00	2.552.667,00	2.648.983,00	2.734.836,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.728.693,42	1.809.767,77	2.404.000,00	2.535.930,00	2.631.620,00	2.716.918,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.728.693,42	1.809.767,77	2.404.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.728.693,42	1.809.767,77	2.404.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.691.408,46	1.772.256,47	2.394.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.606.334,32	1.717.355,54	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DESLOCAMENTO DE CAVALETES	227,75	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	30.101,85	28.912,07	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS DO DAE	54.744,54	25.988,86	42.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	36.878,32	37.511,30	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS - DAE	36.878,32	37.511,30	10.000,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2022	2023	2024
1.6.1.0.01.1.1.3.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	295,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.4.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	111,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	2.535.930,00	2.631.620,00	2.716.918,00
1.6.1.1.01.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	2.535.930,00	2.631.620,00	2.716.918,00
1.6.1.1.01.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.496.180,00	2.590.370,00	2.674.328,00
1.6.1.1.01.0.1.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	2.438.000,00	2.530.000,00	2.612.000,00
1.6.1.1.01.0.1.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - LIGAÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	30.640,00	31.790,00	32.820,00
1.6.1.1.01.0.1.0.1.02.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS RELATIVOS A ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	27.540,00	28.580,00	29.508,00
1.6.1.1.01.0.1.0.1.05.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA RELATIVOS A SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	39.750,00	41.250,00	42.590,00
1.6.1.1.01.0.2.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA RELATIVOS A SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	16.737,00	17.363,00	17.918,00
1.6.9.0.00.0.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.146,01	15.791,47	2.000,00	16.737,00	17.363,00	17.918,00
1.6.9.0.99.0.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.146,01	15.791,47	2.000,00	16.737,00	17.363,00	17.918,00
1.6.9.0.99.1.0.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	10.081,12	15.633,63	2.000,00	16.570,00	17.190,00	17.740,00
1.6.9.0.99.1.1.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	64,89	157,84	0,00	167,00	173,00	178,00
1.6.9.0.99.1.2.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	41.068.091,19	56.613.839,32	51.223.400,00	58.881.244,00	61.114.305,00	63.111.914,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.727.752,16	24.752.634,55	20.450.900,00	22.931.500,00	23.796.741,00	24.606.132,00
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	16.912.000,00	17.556.000,00	18.129.800,00
1.7.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	13.792.000,00	14.316.000,00	14.785.800,00
1.7.1.1.51.0.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	0,00	12.192.000,00	12.664.000,00	13.080.000,00
1.7.1.1.51.1.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	12.192.000,00	12.664.000,00	13.080.000,00
1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	800.000,00	826.000,00	852.900,00
1.7.1.1.51.1.1.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	800.000,00	826.000,00	852.900,00
1.7.1.1.51.2.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	800.000,00	826.000,00	852.900,00
1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.120.000,00	3.240.000,00	3.344.000,00
1.7.1.1.51.3.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	3.120.000,00	3.240.000,00	3.344.000,00
1.7.1.1.51.3.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.258.670,00	1.306.266,00	1.385.957,00
1.7.1.1.52.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	188.670,00	195.800,00	202.160,00
1.7.1.1.52.0.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	188.670,00	195.800,00	202.160,00
1.7.1.1.52.4.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	188.670,00	195.800,00	202.160,00
1.7.1.2.52.4.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	1.110.466,00	1.183.797,00
1.7.1.2.99.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	1.110.466,00	1.183.797,00
1.7.1.2.99.0.1.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.611.460,00	3.745.430,00	3.864.950,00
1.7.1.3.00.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	3.547.700,00	3.681.710,00	3.801.270,00
1.7.1.3.50.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.745.210,00	2.848.890,00	2.941.390,00
1.7.1.3.50.1.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.745.210,00	2.848.890,00	2.941.390,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2022	2023	2024
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	154.800,00	160.650,00	165.870,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	1.762.350,00	1.828.880,00	1.888.290,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO ACS	0,00	0,00	0,00	423.200,00	439.200,00	453.400,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	132.460,00	137.470,00	141.940,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - LABORATÓRIO REGIONAL DE	0,00	0,00	0,00	90.000,00	93.400,00	96.440,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	72.000,00	74.720,00	77.150,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	0,00	0,00	0,00	110.400,00	114.570,00	118.300,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	0,00	0,00	0,00	562.890,00	584.170,00	603.150,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	0,00	0,00	0,00	562.890,00	584.170,00	603.150,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	525.200,00	545.060,00	562.770,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	0,00	0,00	0,00	37.690,00	39.110,00	40.380,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	158.740,00	164.730,00	170.090,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	158.740,00	164.730,00	170.090,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	74.400,00	77.210,00	79.720,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	72.340,00	75.070,00	77.510,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMÁ	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.450,00	12.860,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMÁ	0,00	0,00	0,00	80.860,00	83.920,00	86.640,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	80.860,00	83.920,00	86.640,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	63.720,00	63.720,00	63.680,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALI	0,00	0,00	0,00	23.760,00	23.720,00	23.680,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALI	0,00	0,00	0,00	23.760,00	23.720,00	23.680,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	727.090,00	750.845,00	773.015,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	438.260,00	454.820,00	469.600,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	438.260,00	454.820,00	469.600,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	0,00	214.680,00	220.025,00	225.515,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	214.680,00	220.025,00	225.515,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	69.740,00	71.480,00	73.265,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	47.760,00	48.950,00	50.170,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	92.700,00	95.015,00	97.390,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	1.960,00	2.000,00	2.050,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	0,00	0,00	0,00	2.520,00	2.580,00	2.640,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	0,00	0,00	74.150,00	76.000,00	77.900,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	74.150,00	76.000,00	77.900,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENT	0,00	0,00	0,00	74.150,00	76.000,00	77.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2021	2022	2023
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	197.470,00	204.900,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	197.470,00	204.900,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	197.470,00	204.900,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	30.620,00	31.770,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	51.860,00	53.820,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	38.200,00	39.640,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	9.420,00	9.770,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	28.510,00	29.580,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - MSE	0,00	0,00	0,00	0,00	38.860,00	40.320,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PAEFI	0,00	0,00	0,00	0,00	38.860,00	40.320,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	15.727.752,16	24.752.634,55	20.450.900,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.548.078,87	12.597.098,83	14.970.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	7.472.170,87	8.825.774,00	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	7.472.170,87	8.825.774,00	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	412.169,75	496.713,20	575.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	412.169,75	496.713,20	575.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	396.942,00	497.772,20	395.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	396.942,00	497.772,20	395.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.266.796,25	2.776.839,43	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.266.796,25	2.776.839,43	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	144.103,74	177.994,01	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	144.103,74	177.994,01	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	144.103,74	177.994,01	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	3.161.574,62	4.848.931,13	2.720.200,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	2.086.123,23	2.253.666,12	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	2.086.123,23	2.253.666,12	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	825.723,34	525.204,84	581.700,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	825.723,34	525.204,84	581.700,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	178.377,08	191.213,95	102.900,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	178.377,08	191.213,95	102.900,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	89.474,67	27.400,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	88.902,41	150.297,15	49.350,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	13.516,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	71.350,97	80.859,48	75.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	71.350,97	80.859,48	75.600,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2022	2023	2024
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	0,00	1.797.986,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	1.797.986,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	1.797.986,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	141.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	141.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	141.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	787.110,99	665.747,42	1.000.700,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	580.555,36	413.454,54	588.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	580.555,36	413.454,54	588.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	123.625,56	191.655,20	188.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	123.625,56	191.655,20	188.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	56.924,00	68.736,80	46.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	36.146,00	42.908,80	39.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAM	27.109,56	75.477,60	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	1.590,00	1.865,60	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	1.856,00	1.478,40	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO MEDIO	0,00	1.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNATE	81.497,56	60.637,68	109.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNATE - PR	81.497,56	60.637,68	109.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - ED	8.940,96	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - ED	56.058,40	60.637,68	44.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - EN	16.498,20	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.432,51	0,00	115.200,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	1.432,51	0,00	115.200,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	398.712,20	529.810,63	365.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	398.712,20	529.810,63	365.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	398.712,20	529.810,63	365.000,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2022	2023	2024
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - IGDIF	29.067,56	28.890,43	43.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	162.000,00	48.931,28	136.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PBF	108.000,00	36.037,12	72.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PBV	40.664,64	8.888,22	54.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - BPC ESCOLA	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MSE	45.500,00	26.899,37	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAEFI	0,00	36.664,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	547.171,74	5.137.537,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	547.171,74	5.137.537,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	547.171,74	5.137.537,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL - TTR	547.171,74	5.137.537,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - P.LP 133/2020 COMPENS. UNIÃO	488.350,27	212.092,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	58.773,32	3.596.660,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	224.810,00	233.300,00	240.880,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	224.810,00	233.300,00	240.880,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	224.810,00	233.300,00	240.880,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	27.239.744,00	28.278.364,00	29.172.582,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.382.452,98	24.064.467,02	22.680.500,00	24.545.572,00	25.511.912,00	26.341.140,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	22.896.000,00	23.800.000,00	24.573.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	22.896.000,00	23.800.000,00	24.573.600,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	1.497.040,00	1.553.624,00	1.604.112,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.497.040,00	1.553.624,00	1.604.112,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	122.232,00	126.848,00	130.968,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	122.232,00	126.848,00	130.968,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	30.300,00	31.440,00	32.460,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30.300,00	31.440,00	32.460,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	506.382,00	522.422,00	537.242,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	506.382,00	522.422,00	537.242,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	506.382,00	522.422,00	537.242,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	383.000,00	397.000,00	410.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAUCI ESTADO	0,00	0,00	0,00	69.252,00	69.252,00	69.252,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	0,00	0,00	0,00	17.490,00	18.150,00	18.740,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - DIABETES MELLITUS ESTADO	0,00	0,00	0,00	36.640,00	38.020,00	39.250,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	410.610,00	399.680,00	389.930,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	212.120,00	220.130,00	227.280,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	212.120,00	220.130,00	227.280,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	212.120,00	220.130,00	227.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2022	2023	2024
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	198.490,00	179.550,00	162.650,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	198.490,00	179.550,00	162.650,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	18.382.452,98	24.064.467,02	22.680.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.961.117,81	19.938.304,73	21.235.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.188.007,25	17.013.292,97	17.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.188.007,25	17.013.292,97	17.500.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.328.061,91	1.412.307,68	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.328.061,91	1.412.307,68	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	112.977,20	115.318,62	160.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	112.977,20	115.318,62	160.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.226,78	28.587,76	74.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.226,78	28.587,76	74.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.301.005,84	1.368.705,49	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.301.005,84	1.368.705,49	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	838,83	92,21	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	838,83	92,21	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAL	838,83	92,21	500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	552.630,30	635.224,92	511.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	552.630,30	635.224,92	511.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	552.630,30	635.224,92	511.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	397.264,00	360.676,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	12.000,00	16.500,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAUCI ESTADO	86.565,00	63.481,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PASCAR ESTADO	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - REG. UNID. REABILITAÇÃO	13.500,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - REG. UNID. REABILITAÇÃO	43.301,30	34.567,92	9.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.867,00	133.094,10	34.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	57.867,00	133.094,10	34.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	523.504,88	3.160.033,22	600.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	523.504,88	200.120,35	550.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	523.504,88	200.120,35	550.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	523.504,88	200.120,35	550.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	2.959.912,87	50.000,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2022	2023	2024
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	2.959.912,87	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE OU ASSIST. SOC. - PRINCIPAL	0,00	2.959.912,87	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.99.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SAÚDE - CONV. DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.959.912,87	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	287.332,99	197.810,05	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	287.332,99	197.810,05	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	287.332,99	197.810,05	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	287.332,99	174.810,05	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	1.777.180,00	1.844.350,00	1.904.270,00
1.7.2.9.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	141.070,00	146.400,00	151.150,00
1.7.2.9.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	141.070,00	146.400,00	151.150,00
1.7.2.9.01.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	1.636.110,00	1.697.950,00	1.753.120,00
1.7.2.9.01.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.636.110,00	1.697.950,00	1.753.120,00
1.7.2.9.01.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO (FETHAB)	0,00	0,00	0,00	1.636.110,00	1.697.950,00	1.753.120,00
1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	56.000,00	66.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M	56.000,00	66.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	56.000,00	66.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS	56.000,00	66.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	56.000,00	66.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CONV. FUNDO DE AMPARO AS CRIANÇAS - ITANHANGA	56.000,00	66.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.901.886,05	7.666.378,86	8.000.000,00	8.710.000,00	9.039.200,00	9.333.200,00
1.7.5.1.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	8.710.000,00	9.039.200,00	9.333.200,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	8.710.000,00	9.039.200,00	9.333.200,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	8.710.000,00	9.039.200,00	9.333.200,00
1.7.5.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	6.901.886,05	7.666.378,86	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	6.901.886,05	7.666.378,86	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	6.901.886,05	7.666.378,86	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	6.901.886,05	7.666.378,86	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	64.358,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	64.358,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.0.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	64.358,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.0.1.1.00.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	0,00	64.358,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.181,06	196.244,84	64.200,00	77.773,00	80.570,00	83.059,00
1.9.1.0.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.667,95	15.919,50	4.900,00	16.871,00	17.495,00	18.049,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	11.667,95	15.919,50	4.900,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	11.667,95	15.919,50	4.900,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2022	2023	2024
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.188,60	13.340,23	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	1.479,35	2.445,46	400,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	95,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	38,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	16.871,00	17.495,00	18.049,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	16.871,00	17.495,00	18.049,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	14.140,00	14.670,00	15.140,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	2.590,00	2.680,00	2.760,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	101,00	104,00	107,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	40,00	41,00	42,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	67.144,88	97.106,54	9.300,00	4.070,00	4.180,00	4.280,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	196,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	196,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	196,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	66.948,70	97.106,54	9.300,00	4.070,00	4.180,00	4.280,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	64.291,07	577,68	1.800,00	610,00	630,00	650,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	64.291,07	577,68	1.800,00	610,00	630,00	650,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	64.291,07	577,68	1.800,00	610,00	630,00	650,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.657,63	96.528,86	7.500,00	3.460,00	3.550,00	3.630,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.460,00	3.550,00	3.630,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.657,63	96.528,86	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.657,63	96.528,86	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	0,00	94.199,21	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	1.400,00	2.329,65	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	1.257,63	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	132.368,23	83.218,80	50.000,00	56.832,00	58.895,00	60.730,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	123.846,49	51.723,57	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	123.846,49	51.723,57	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	123.846,49	51.723,57	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	8.521,74	31.495,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	8.521,74	31.495,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	8.521,74	31.495,23	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

código	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2021	2022	2023
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	56.832,00	58.895,00	60.730,00
1.9.9.9.03.0.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCI	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.770,00	23.565,00
1.9.9.9.03.0.1.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCI	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.770,00	23.565,00
1.9.9.9.99.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	34.832,00	36.125,00	37.165,00
1.9.9.9.99.2.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	34.832,00	36.125,00	37.165,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	34.832,00	36.125,00	37.165,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.406.986,78	1.925.612,78	2.020.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.853.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.853.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.0.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.853.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.0.0.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.853.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.0.0.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.853.780,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS	679.966,36	465.187,78	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.1.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.1.1.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.1.1.02.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	679.966,36	465.187,78	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.1.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	679.966,36	465.187,78	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.1.1.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	674.841,27	465.187,78	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.1.1.02.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	674.841,27	465.187,78	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.1.2.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	5.125,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.1.2.02.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS - EXCETO RPPS	5.125,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.873.240,42	1.460.425,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.258.610,02	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.258.610,02	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.258.610,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.258.610,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.258.610,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.614.630,40	1.450.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2022	2023	2024
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	1.614.630,40	1.450.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	614.630,40	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	614.630,40	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	614.630,40	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - CONVENIO CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTAD	614.630,40	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.000.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.308.336,36	3.684.026,74	3.435.800,00	4.170.630,00	4.327.100,00	4.468.030,00
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.308.336,36	3.684.026,74	3.435.800,00	4.170.630,00	4.327.100,00	4.468.030,00
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.794.992,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.794.992,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	2.794.992,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	4.169.630,00	4.326.100,00	4.467.030,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	4.169.630,00	4.326.100,00	4.467.030,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	4.169.630,00	4.326.100,00	4.467.030,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	4.169.630,00	4.326.100,00	4.467.030,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	513.344,08	3.684.026,74	3.434.800,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	513.344,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	513.344,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	3.684.026,74	3.434.800,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Terça-feira, 9 de Novembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2019	2020		2022	2023	2024
	TOTAL	66.207.672,66	80.031.872,38	72.069.923,84	83.561.953,05	86.678.045,80	89.484.868,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2022	2023	2024
81	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.336.860,00	3.462.860,00	3.575.400,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		3.336.860,00	3.462.860,00	3.575.400,00
82	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	166.843,00	173.143,00	178.770,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		166.843,00	173.143,00	178.770,00
83	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESCONTO CONCEDIDO	667.372,00	692.572,00	715.080,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		667.372,00	692.572,00	715.080,00
84	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DEDUÇÕES	166.843,00	173.143,00	178.770,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		166.843,00	173.143,00	178.770,00
85	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	33.230,00	34.480,00	35.600,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		33.230,00	34.480,00	35.600,00
86	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	655.710,00	680.490,00	702.600,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		655.710,00	680.490,00	702.600,00
87	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	289.130,00	300.060,00	309.810,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		289.130,00	300.060,00	309.810,00
88	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.422.820,00	2.514.400,00	2.596.110,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.422.820,00	2.514.400,00	2.596.110,00
73	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	1.496.500,00	1.553.000,00	1.603.000,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.496.500,00	1.553.000,00	1.603.000,00
72	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	275.500,00	285.900,00	295.190,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		275.500,00	285.900,00	295.190,00
89	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.789.390,00	2.894.820,00	2.988.890,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.789.390,00	2.894.820,00	2.988.890,00
90	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	02 - RESTITUIÇÕES	139.469,51	144.741,00	149.444,51
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		139.469,51	144.741,00	149.444,51
91	1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	712.560,00	739.490,00	763.520,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		712.560,00	739.490,00	763.520,00
92	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	37.020,00	38.410,00	39.650,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		37.020,00	38.410,00	39.650,00
93	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	86.370,00	89.630,00	92.540,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		86.370,00	89.630,00	92.540,00
94	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	02 - RESTITUIÇÕES	4.318,51	4.481,51	4.627,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		4.318,51	4.481,51	4.627,00
95	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	29.390,00	30.500,00	31.490,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		29.390,00	30.500,00	31.490,00
96	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	662.500,00	687.500,00	709.800,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		662.500,00	687.500,00	709.800,00
97	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	19.490,00	20.220,00	20.870,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		19.490,00	20.220,00	20.870,00
98	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	12.710,00	13.190,00	13.610,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		12.710,00	13.190,00	13.610,00
99	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.830,00	11.230,00	11.590,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		10.830,00	11.230,00	11.590,00
100	1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	00 - RECEITA	250.000,00	260.000,00	270.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2022	2023	2024
	GERAL - TAXA DE EXPEDIENTE				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		250.000,00	260.000,00	270.000,00
101	1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - TAXA DE COLETA DE LIXO	00 - RECEITA	601.400,00	624.100,00	644.400,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		601.400,00	624.100,00	644.400,00
102	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.450,00	1.500,00	1.540,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.450,00	1.500,00	1.540,00
103	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	38.280,00	39.720,00	41.010,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		38.280,00	39.720,00	41.010,00
104	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	15.900,00	16.500,00	17.030,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		15.900,00	16.500,00	17.030,00
105	1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	0,00
106	1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	0,00
107	1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	29.790,00	30.910,00	31.910,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		29.790,00	30.910,00	31.910,00
108	1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	49.190,00	51.040,00	52.690,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		49.190,00	51.040,00	52.690,00
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.064.132,48	2.136.360,11	2.211.115,39
	18000000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN		2.064.132,48	2.136.360,11	2.211.115,39
2	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	186.872,52	193.424,89	200.209,61
	18020000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		186.872,52	193.424,89	200.209,61
4	1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	82,90	82,90	82,90
	18020000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		82,90	82,90	82,90
3	1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	917,10	917,10	917,10
	18000000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN		917,10	917,10	917,10
5	1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.370,00	7.630,00	7.900,00
	18000000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN		7.370,00	7.630,00	7.900,00
7	1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	82,90	82,90	82,90
	18020000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		82,90	82,90	82,90
6	1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	917,10	917,10	917,10
	18000000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN		917,10	917,10	917,10
109	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.835.500,00	1.901.500,00	1.959.950,00
	17510000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMIN		1.835.500,00	1.901.500,00	1.959.950,00
111	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	230,00	238,00	245,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		230,00	238,00	245,00
112	1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	25,00	26,00	26,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		25,00	26,00	26,00
110	1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	55,00	57,00	59,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		55,00	57,00	59,00
113	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS ORDINÁRIOS	00 - RECEITA	25.044,47	25.032,71	34.014,71
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		25.044,47	25.032,71	34.014,71
114	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS DO DAE	00 - RECEITA	13.677,60	13.677,60	13.677,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2022	2023	2024
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		13.677,60	13.677,60	13.677,60
115	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS DE DEPÓSITO CAUÇÃO	00 - RECEITA	126,00	131,00	135,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		126,00	131,00	135,00
116	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO		0,00	0,00	0,00
117	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	2.510,00	2.600,00	2.680,00
	15500000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		2.510,00	2.600,00	2.680,00
118	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO PNAE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		0,00	0,00	0,00
119	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO PNATE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		0,00	0,00	0,00
120	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		0,00	0,00	0,00
121	1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	470,00	480,00	490,00
	15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		470,00	480,00	490,00
127	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	17.010,00	17.630,00	18.200,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		17.010,00	17.630,00	18.200,00
128	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		0,00	0,00	0,00
129	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		0,00	0,00	0,00
123	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - INVESTIMENTO	00 - RECEITA	1.240,00	1.280,00	1.320,00
	16010000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		1.240,00	1.280,00	1.320,00
126	1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO SUS ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	16210000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SA		0,00	0,00	0,00
122	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO SUS ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	480,00	1.000,00	920,00
	16210000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SA		480,00	1.000,00	920,00
125	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO SUS ESTADUAL - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	16210000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SA		0,00	0,00	0,00
124	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS A CONVENIOS DA SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		0,00	0,00	0,00
131	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECEITA	1.670,00	1.730,00	1.780,00
	16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE AS		1.670,00	1.730,00	1.780,00
132	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO ESTADUA DE ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECEITA	530,00	550,00	570,00
	16610000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE AS		530,00	550,00	570,00
137	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	16690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A ASS		0,00	0,00	0,00
136	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D RECURSOS VINCULADOS A OUTROS	00 - RECEITA	6.770,00	7.020,00	7.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2022	2023	2024
	CONVENIOS COM A UNIÃO				
	17000000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO		6.770,00	7.020,00	7.240,00
130	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	00 - RECEITA	350,00	360,00	370,00
	RECURSOS VINCULADOS A CIDE				
	17500000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO		350,00	360,00	370,00
133	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	RECURSOS VINCULADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	17510000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMIN		0,00	0,00	0,00
135	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	RECURSOS VINCULADOS A ALIENAÇÃO DE BENS				
	17550000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00
134	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	00 - RECEITA	2.402,00	2.491,00	2.569,00
	RECURSOS VINCULADOS AO FETHAB				
	17590000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE		2.402,00	2.491,00	2.569,00
2	1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	00 - RECEITA	2.438.000,00	2.530.000,00	2.612.000,00
	GERAIS - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.438.000,00	2.530.000,00	2.612.000,00
3	1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	00 - RECEITA	30.640,00	31.790,00	32.820,00
	GERAIS - LIGAÇÃO DE ÁGUA				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		30.640,00	31.790,00	32.820,00
4	1.6.1.1.01.0.1.03.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	GERAIS - RELIGAÇÃO DE ÁGUA				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	0,00
5	1.6.1.1.01.0.1.04.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	GERAIS - DESLOCAMENTO DE CAVALETE				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	0,00
6	1.6.1.1.01.0.1.05.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	00 - RECEITA	27.540,00	28.580,00	29.508,00
	GERAIS - OUTROS SERVIÇOS RELATIVOS A ÁGUA E ESGOTO				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		27.540,00	28.580,00	29.508,00
1	1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	00 - RECEITA	39.750,00	41.250,00	42.590,00
	GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA RELATIVOS A SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		39.750,00	41.250,00	42.590,00
79	1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.570,00	17.190,00	17.740,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		16.570,00	17.190,00	17.740,00
78	1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	167,00	173,00	178,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		167,00	173,00	178,00
7	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	00 - RECEITA	15.240.000,00	15.830.000,00	16.350.000,00
	DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		15.240.000,00	15.830.000,00	16.350.000,00
66	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.048.000,00	3.166.000,00	3.270.000,00
	DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		3.048.000,00	3.166.000,00	3.270.000,00
8	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	00 - RECEITA	800.000,00	826.000,00	852.900,00
	DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		800.000,00	826.000,00	852.900,00
9	1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	00 - RECEITA	800.000,00	826.000,00	852.900,00
	DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		800.000,00	826.000,00	852.900,00
10	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	00 - RECEITA	3.900.000,00	4.050.000,00	4.180.000,00
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		3.900.000,00	4.050.000,00	4.180.000,00
67	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	780.000,00	810.000,00	836.000,00
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		780.000,00	810.000,00	836.000,00
11	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	00 - RECEITA	188.670,00	195.800,00	202.160,00
	PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL				
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		188.670,00	195.800,00	202.160,00
12	1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	00 - RECEITA	1.070.000,00	1.110.466,00	1.183.797,00
	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2022	2023	2024
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.070.000,00	1.110.466,00	1.183.797,00
77	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB FIXO	00 - RECEITA	154.800,00	160.650,00	165.870,00
	16000000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		154.800,00	160.650,00	165.870,00
76	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL	00 - RECEITA	1.762.350,00	1.828.880,00	1.888.290,00
	16000000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		1.762.350,00	1.828.880,00	1.888.290,00
14	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO ACS	00 - RECEITA	423.200,00	439.200,00	453.400,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		423.200,00	439.200,00	453.400,00
15	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	132.460,00	137.470,00	141.940,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		132.460,00	137.470,00	141.940,00
16	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)	00 - RECEITA	90.000,00	93.400,00	96.440,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		90.000,00	93.400,00	96.440,00
80	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ACADEMIA DA SAUDE	00 - RECEITA	72.000,00	74.720,00	77.150,00
	16000000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		72.000,00	74.720,00	77.150,00
75	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	00 - RECEITA	110.400,00	114.570,00	118.300,00
	16000000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		110.400,00	114.570,00	118.300,00
13	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	525.200,00	545.060,00	562.770,00
	16000000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		525.200,00	545.060,00	562.770,00
17	1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	00 - RECEITA	37.690,00	39.110,00	40.380,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		37.690,00	39.110,00	40.380,00
19	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	74.400,00	77.210,00	79.720,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		74.400,00	77.210,00	79.720,00
20	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	72.340,00	75.070,00	77.510,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		72.340,00	75.070,00	77.510,00
21	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	12.000,00	12.450,00	12.860,00
	16000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		12.000,00	12.450,00	12.860,00
18	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	80.860,00	83.920,00	86.640,00
	16000000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		80.860,00	83.920,00	86.640,00
22	1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	16010000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		40.000,00	40.000,00	40.000,00
23	1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	23.760,00	23.720,00	23.680,00
	16010000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SA		23.760,00	23.720,00	23.680,00
30	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	438.260,00	454.820,00	469.600,00
	15500000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		438.260,00	454.820,00	469.600,00
31	1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	00 - RECEITA	69.740,00	71.480,00	73.265,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2022	2023	2024
	PNAE - CRECHE				
	15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		69.740,00	71.480,00	73.265,00
32	1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	47.760,00	48.950,00	50.170,00
	15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		47.760,00	48.950,00	50.170,00
33	1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	92.700,00	95.015,00	97.390,00
	15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		92.700,00	95.015,00	97.390,00
34	1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - AEE	00 - RECEITA	1.960,00	2.000,00	2.050,00
	15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		1.960,00	2.000,00	2.050,00
35	1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - EJA	00 - RECEITA	2.520,00	2.580,00	2.640,00
	15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		2.520,00	2.580,00	2.640,00
36	1.7.1.4.52.0.1.06.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENSINO MEDIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		0,00	0,00	0,00
37	1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		0,00	0,00	0,00
38	1.7.1.4.53.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	74.150,00	76.000,00	77.900,00
	15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		74.150,00	76.000,00	77.900,00
39	1.7.1.4.53.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL D		0,00	0,00	0,00
40	1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACION		0,00	0,00	0,00
43	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - IGDBF	00 - RECEITA	30.620,00	31.770,00	32.800,00
	16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE AS		30.620,00	31.770,00	32.800,00
44	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	00 - RECEITA	51.860,00	53.820,00	55.560,00
	16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE AS		51.860,00	53.820,00	55.560,00
45	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PBF	00 - RECEITA	38.200,00	39.640,00	40.920,00
	16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE AS		38.200,00	39.640,00	40.920,00
46	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PBV	00 - RECEITA	9.420,00	9.770,00	10.080,00
	16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE AS		9.420,00	9.770,00	10.080,00
47	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - MSE	00 - RECEITA	28.510,00	29.580,00	30.540,00
	16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE AS		28.510,00	29.580,00	30.540,00
48	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PAEFI	00 - RECEITA	38.860,00	40.320,00	41.630,00
	16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE AS		38.860,00	40.320,00	41.630,00
42	1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	17000000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00
41	1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	224.810,00	233.300,00	240.880,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		224.810,00	233.300,00	240.880,00
49	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	28.620.000,00	29.750.000,00	30.717.000,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		28.620.000,00	29.750.000,00	30.717.000,00
68	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	5.724.000,00	5.950.000,00	6.143.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2022	2023	2024
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.724.000,00	5.950.000,00	6.143.400,00
50	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.871.300,00	1.942.030,00	2.005.140,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.871.300,00	1.942.030,00	2.005.140,00
69	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	374.260,00	388.406,00	401.028,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		374.260,00	388.406,00	401.028,00
51	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	152.790,00	158.560,00	163.710,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		152.790,00	158.560,00	163.710,00
70	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	30.558,00	31.712,00	32.742,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		30.558,00	31.712,00	32.742,00
52	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.300,00	31.440,00	32.460,00
	17500000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO		30.300,00	31.440,00	32.460,00
29	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	383.000,00	397.000,00	410.000,00
	16210000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SA		383.000,00	397.000,00	410.000,00
28	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PASCAR ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	16210000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SA		0,00	0,00	0,00
27	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	00 - RECEITA	69.252,00	69.252,00	69.252,00
	16210000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SA		69.252,00	69.252,00	69.252,00
26	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - REG. UNID. REABILITAÇÃO ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	16210000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SA		0,00	0,00	0,00
25	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	00 - RECEITA	17.490,00	18.150,00	18.740,00
	16210000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SA		17.490,00	18.150,00	18.740,00
24	1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - DIABETES MELLITUS ESTADO	00 - RECEITA	36.640,00	38.020,00	39.250,00
	16210000602 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SA		36.640,00	38.020,00	39.250,00
55	1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	212.120,00	220.130,00	227.280,00
	15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		212.120,00	220.130,00	227.280,00
54	1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	198.490,00	179.550,00	162.650,00
	17000000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO		198.490,00	179.550,00	162.650,00
53	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	141.070,00	146.400,00	151.150,00
	16610000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE AS		141.070,00	146.400,00	151.150,00
56	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO (FETHAB)	00 - RECEITA	1.636.110,00	1.697.950,00	1.753.120,00
	17590000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE		1.636.110,00	1.697.950,00	1.753.120,00
71	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.710.000,00	9.039.200,00	9.333.200,00
	15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - PRINCIPAL		8.710.000,00	9.039.200,00	9.333.200,00
57	1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.140,00	14.670,00	15.140,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		14.140,00	14.670,00	15.140,00
58	1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.590,00	2.680,00	2.760,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.590,00	2.680,00	2.760,00
59	1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	101,00	104,00	107,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2022	2023	2024
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		101,00	104,00	107,00
60	1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40,00	41,00	42,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40,00	41,00	42,00
74	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	610,00	630,00	650,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		610,00	630,00	650,00
8	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	917,10	917,10	917,10
	18000000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN		917,10	917,10	917,10
9	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	82,90	82,90	82,90
	18020000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		82,90	82,90	82,90
61	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.460,00	2.550,00	2.630,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.460,00	2.550,00	2.630,00
10	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.000,00	22.770,00	23.565,00
	18000000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN		22.000,00	22.770,00	23.565,00
62	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.832,00	36.125,00	37.165,00
	15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		34.832,00	36.125,00	37.165,00
63	2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	17550000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00
64	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	17550000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00
65	2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
11	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	3.889.822,21	4.035.792,11	4.167.264,85
	18000000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN		3.889.822,21	4.035.792,11	4.167.264,85
12	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	279.807,79	290.307,89	299.765,15
	18020000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		279.807,79	290.307,89	299.765,15
13	7.2.1.9.99.1.1.00.00.00 DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	917,10	917,10	917,10
	18000000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN		917,10	917,10	917,10
14	7.2.1.9.99.1.1.00.00.00 DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	82,90	82,90	82,90
	18020000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		82,90	82,90	82,90
TOTAL			105.765.281,09	109.746.442,82	113.304.591,82

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.268.524,05	60.512.852,80	62.528.362,80
18000000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.986.993,09	6.206.220,62	6.413.513,64
18020000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	467.011,91	484.064,38	500.306,36
17510000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.835.500,00	1.901.500,00	1.959.950,00
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	440.770,00	457.420,00	472.280,00
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA	214.680,00	220.025,00	225.515,00
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORT	74.150,00	76.000,00	77.900,00
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADO A EDUCAÇÃO	1.212.590,00	1.220.610,00	1.227.770,00
16000000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRI	2.116.560,00	2.196.450,00	2.267.810,00
16010000604 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO ESP	25.000,00	25.000,00	25.000,00
16210000600 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRI	383.480,00	398.000,00	410.920,00
16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADO A SAÚDE	0,00	0,00	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.140,00	206.630,00	213.310,00
16610000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	141.600,00	146.950,00	151.720,00
16690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
17000000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	205.260,00	186.570,00	169.890,00
17500000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	30.650,00	31.800,00	32.830,00
17550000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2022	2023	2024
17590000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		1.638.512,00	1.700.441,00	1.755.689,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ACS, ACE, ODONTO		842.090,00	873.910,00	902.250,00
16000000604	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPE		525.200,00	545.060,00	562.770,00
16000000602	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARM		80.860,00	83.920,00	86.640,00
16010000600	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INV. ATENÇÃO PRI		40.000,00	40.000,00	40.000,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00
16210000604	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPE		69.252,00	69.252,00	69.252,00
16210000602	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARM		54.130,00	56.170,00	57.990,00
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - PRINCIPAL		8.710.000,00	9.039.200,00	9.333.200,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO			83.561.953,05	86.678.045,80	89.484.868,80

RESUMO POR TIPOS DE OPERAÇÃO					
00 - RECEITA			94.663.617,07	98.212.244,31	101.394.730,31
02 - RESTITUIÇÕES			310.631,02	322.365,51	332.841,51
04 - DESCONTO CONCEDIDO			667.372,00	692.572,00	715.080,00
99 - OUTRAS DEDUÇÕES			166.843,00	173.143,00	178.770,00
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB			9.956.818,00	10.346.118,00	10.683.170,00
TOTAL TIPOS DE OPERAÇÃO			83.561.953,05	86.678.045,80	89.484.868,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Descrição		Valor	Descrição		Valor
SUBTOTAL		0,00	SUBTOTAL		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Valor	Descrição		Valor
DEMANDAS JUDICIAIS		150.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS		150.000,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO		250.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS		250.000,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO		250.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS		250.000,00
SUBTOTAL		650.000,00	SUBTOTAL		650.000,00
TOTAL		650.000,00	TOTAL		650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	83.561.953,05	80.518.359,08	0,000	128,1	86.678.045,80	80.891.964,89	0,000	128,5	89.484.868,80	80.882.733,22	0,000	128,8
Receitas Primárias (I)	79.319.042,98	76.429.989,38	0,000	121,6	82.276.963,49	76.784.671,14	0,000	122,0	84.932.872,49	76.768.318,03	0,000	122,3
Receitas Primárias Correntes	78.319.042,98	75.466.412,58	0,000	120,1	81.276.963,49	75.851.424,85	0,000	120,5	83.932.872,49	75.864.447,53	0,000	120,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.711.123,98	12.248.192,31	0,000	19,50	13.191.869,49	12.311.263,29	0,000	19,57	13.621.558,49	12.312.124,90	0,000	19,62
Contribuições	4.095.875,00	3.946.690,11	0,000	6,283	4.240.915,00	3.957.818,20	0,000	6,291	4.381.175,00	3.960.014,84	0,000	6,311
Transferências Correntes	58.881.244,00	56.736.600,50	0,000	90,32	61.114.305,00	57.034.698,56	0,000	90,66	63.111.914,00	57.044.997,34	0,000	90,90
Demais Receitas Primárias Correntes	2.630.750,00	2.534.929,66	0,000	4,036	2.729.874,00	2.547.644,79	0,000	4,050	2.818.225,00	2.547.310,44	0,000	4,059
Receitas Primárias de Capital	1.000.000,00	963.576,80	0,000	1,534	1.000.000,00	933.246,29	0,000	1,484	1.000.000,00	903.870,50	0,000	1,440
Despesa Total	83.561.953,05	80.518.359,08	0,000	128,1	86.678.045,80	80.891.964,89	0,000	128,5	89.484.868,80	80.882.733,22	0,000	128,8
Despesas Primárias (II)	79.338.897,80	76.449.121,03	0,000	121,7	82.349.945,80	76.852.781,61	0,000	122,1	85.014.838,80	76.842.404,96	0,000	122,4
Despesas Primárias Correntes	68.066.767,80	65.587.558,10	0,000	104,4	71.019.555,80	66.278.737,15	0,000	105,3	73.474.118,80	66.411.088,59	0,000	105,8
Pessoal e Encargos Sociais	35.425.122,00	34.134.825,59	0,000	54,34	36.743.280,00	34.290.529,84	0,000	54,50	37.936.650,00	34.289.818,85	0,000	54,64
Outras Despesas Correntes	32.641.645,80	31.452.732,51	0,000	50,07	34.276.275,80	31.988.207,31	0,000	50,84	35.537.468,80	32.121.269,74	0,000	51,18
Despesas Primárias de Capital	11.272.130,00	10.861.562,92	0,000	17,29	11.330.390,00	10.574.044,46	0,000	16,80	11.540.720,00	10.431.316,37	0,000	16,62
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas												
Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-19.854,82	-19.131,64	0,000	-0,030	-72.982,31	-68.110,47	0,000	-0,108	-81.966,31	-74.086,93	0,000	-0,118
Juros, Encargos e Variações Monetárias												
Ativos(IV)	72.280,07	69.647,40	0,000	0,111	73.982,31	69.043,72	0,000	0,110	83.966,31	75.894,67	0,000	0,121
Juros, Encargos e Variações Monetárias												
Passivos(V)	4.000,00	3.854,31	0,000	0,006	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	48.425,25	46.661,45	0,000	0,074	1.000,00	933,25	0,000	0,001	2.000,00	1.807,74	0,000	0,003
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1) CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)		2,11	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		6,63	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)		5,20	5,05	5,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,78	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares		0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL		65.186.871,07	67.407.768,31	69.424.750,31

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022

Valor Corrente /1,0378

2023

Valor Corrente /1,0715

2024

Valor Corrente /1,1064



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	%
							Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	60.121.911,67	0,00	119,72	80.031.872,38	0,00	114,57	19.909.960,71	33,12
Receitas Primárias (I)	55.292.906,52	0,00	110,10	75.786.166,51	0,00	108,49	20.493.259,99	37,06
Despesa Total	60.121.911,67	0,00	119,72	65.858.383,78	0,00	94,28	5.736.472,11	9,54
Despesas Primárias (II)	55.864.571,67	0,00	111,24	61.116.239,04	0,00	87,49	5.251.667,37	9,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	-571.665,15	0,00	-1,14	14.669.927,47	0,00	21,00	15.241.592,62	-2666,1
Resultado Nominal	-505.053,88	0,00	-1,01	14.697.008,06	0,00	21,04	15.202.061,94	-3009,9
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.000.000,00	0,00	0,00	-17.652.077,69	0,00	0,00	-9.652.077,69	120,65

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 09/11/21 e hora de emissão 07:10:37

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2020	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	58.625.046,52	60.121.911,67	2,55	72.069.923,84	19,87	83.561.953,05	15,95	86.678.045,80	3,73	89.484.868,80
Receitas Primárias (I)	52.853.746,52	55.292.906,52	4,61	67.179.823,84	21,50	79.319.042,98	18,07	82.276.963,49	3,73	84.932.872,49
Despesa Total	58.625.046,52	60.121.911,67	2,55	72.069.923,84	19,87	83.561.953,05	15,95	86.678.045,80	3,73	89.484.868,80
Despesas Primárias (II)	55.351.726,52	55.864.571,67	0,93	67.145.350,00	20,19	79.338.897,80	18,16	82.349.945,80	3,80	85.014.838,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.497.980,00	-571.665,15	-77,11	34.473,84	-106,03	-19.854,82	-157,59	-72.982,31	267,58	-81.966,31
Resultado Nominal	375.320,00	-505.053,88	-234,57	384.373,84	-176,11	48.425,25	-87,40	1.000,00	-97,93	2.000,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.750.000,00	-8.000.000,00	190,91	-8.000.000,00	0,00	-8.400.000,00	5,00	-8.600.000,00	2,38	-8.800.000,00
										2,33
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	64.951.392,54	63.729.226,37	-1,88	72.069.923,84	13,09	80.518.359,08	11,72	80.891.964,89	0,46	80.882.733,22
Receitas Primárias (I)	58.557.300,01	58.610.480,91	0,09	67.179.823,84	14,62	76.429.989,38	13,77	76.784.671,14	0,46	76.768.318,03
Despesa Total	64.951.392,54	63.729.226,37	-1,88	72.069.923,84	13,09	80.518.359,08	11,72	80.891.964,89	0,46	80.882.733,22
Despesas Primárias (II)	61.324.842,03	59.216.445,97	-3,44	67.145.350,00	13,39	76.449.121,03	13,86	76.852.781,61	0,53	76.842.404,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.767.542,02	-605.965,06	-78,10	34.473,84	-105,69	-19.131,64	-155,50	-68.110,47	256,01	-74.086,93
Resultado Nominal	415.821,53	-535.357,11	-228,75	384.373,84	-171,80	46.661,45	-87,86	933,25	-98,00	1.807,74
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.046.758,00	-8.480.000,00	178,33	-8.000.000,00	-5,66	-8.094.045,10	1,18	-8.025.918,12	-0,84	-7.954.060,41
										-0,90

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2019	2020	2021	2022
4,31	4,52	6,00 *	3,78 *
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor corrente x 1,1079	Valor corrente x 1,0600	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0378
*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.			
Valor corrente x 1,1064			
2023			
3,25 *			
2024			
3,25 *			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

		R\$ 1,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		122.191.723,65	1,00	88.388.418,45	0,01
TOTAL		122.191.723,65	100	88.388.418,45	100

		R\$ 1,00			
REGIME PREVIDENCIÁRIO		2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		52.170.074,24	1,00	5.657.323,10	0,01
TOTAL		52.170.074,24	100	5.657.323,10	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 09/11/21 e hora de emissão 07:11:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)					R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)		
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Alienação de Bens Móveis	466.745,94	688.387,42	837.917,88		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	152.100,00		
Alienação de Bens Intangíveis	465.187,78	679.966,36	674.024,69		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
	1.558,16	8.421,06	11.793,19		
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos	798.415,19	884.115,93	759.352,98		
Inversões Financeiras	798.415,19	884.115,93	759.352,98		
Amortização da Dívida	798.415,19	884.115,93	759.352,98		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00		
VALOR (III)	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIf)	2019 (h) = ((Ib – IId) + IIIf)	2018 (i) = (Ic – IIIf)		
SALDO FINANCEIRO	-448.832,86	-117.163,61	78.564,90		

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 09/11/21 e hora de emissão 07:11:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2022	2023	2024		
IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	MUNICÍPIOS	667.372,00	692.572,00	715.080,00	DEDUÇÃO DA PREVISÃO DE RECEITA	
TOTAL			667.372,00	692.572,00	715.080,00		

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 09/11/21 e hora de emissão 07:11:49

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 09/11/21 e hora de emissão 07:11:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2022

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO				PREVISÃO								
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
RECEITAS CORRENTES	58.451.784,84	4,02	60.800.685,88	28,46	78.106.259,60	-10,31	70.049.923,84	17,81	82.527.121,05	3,77	85.641.920,80	3,28	88.447.703,80
Receita Tributária	12.190.167,60	-12,16	10.708.008,95	9,36	11.710.633,43	-20,08	9.358.900,00	35,82	12.711.173,98	3,78	13.191.869,49	3,26	13.621.558,49
Impostos	11.099.698,69	-14,77	9.460.489,59	9,89	10.396.349,94	-23,49	7.954.000,00	38,54	11.019.633,98	3,78	11.435.959,49	3,25	11.807.108,49
Taxas	992.789,76	12,15	1.113.374,77	11,35	1.239.759,53	12,76	1.397.900,00	15,36	1.612.560,00	3,81	1.673.960,00	3,34	1.729.850,00
Contribuição de Melhoria	97.679,15	37,33	134.144,59	-44,45	74.523,96	-90,61	7.000,00	1028,2	78.980,00	3,76	81.950,00	3,23	84.600,00
Receita de Contribuições	4.704.485,99	33,16	6.264.546,80	22,33	7.663.197,19	-14,83	6.526.500,00	26,66	8.266.505,00	3,65	8.568.015,00	3,28	8.849.205,00
Receita Patrimonial	2.655.748,27	-69,50	810.018,45	-88,05	96.785,58	386,56	470.923,84	-84,59	72.590,07	2,36	74.303,31	13,45	84.296,31
Receita de Serviços	1.701.958,93	2,17	1.738.839,43	4,99	1.825.559,24	31,80	2.406.000,00	6,10	2.552.667,00	3,77	2.648.983,00	3,24	2.734.836,00
Transferências Correntes	37.178.531,49	10,46	41.068.091,19	37,85	56.613.839,32	-9,52	51.223.400,00	14,95	58.881.244,00	3,79	61.114.305,00	3,27	63.111.914,00
Outras Receitas Correntes	20.892,56	910,80	211.181,06	-7,07	196.244,84	-67,29	64.200,00	-33,11	42.941,00	3,50	44.445,00	3,26	45.894,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.632.892,68	231,13	5.406.986,78	-64,39	1.925.612,78	4,90	2.020.000,00	-50,50	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.853.780,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	826.124,69	-17,69	679.966,36	-31,59	465.187,78	119,27	1.020.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	806.767,99	256,14	2.873.240,42	-49,17	1.460.425,00	-31,53	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.084.677,52	10,19	66.207.672,66	20,88	80.031.872,38	-9,95	72.069.923,84	15,90	83.527.121,05	3,73	86.641.920,80	3,24	89.447.703,80

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

PARA ELABORAÇÃO DAS PROJEÇÕES FOI CONSIDERADO:

- Projeção da inflação para os 03 (três) exercícios;

- Projeção de crescimento do PIB nacional e regional;

- Variações que levam em consideração o planejamento do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2022

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	68.264.082,80	71.219.370,80	73.682.638,80
Pessoal e Encargos Sociais	39.595.752,00	41.071.380,00	42.406.680,00
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.664.330,80	30.147.990,80	31.275.958,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.320.555,25	11.330.390,00	11.540.720,00
Investimentos	11.272.130,00	11.330.390,00	11.540.720,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	48.425,25	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	3.977.315,00	4.128.285,00	4.261.510,00
TOTAL (IV) = (I+II+III)	83.561.953,05	86.678.045,80	89.484.868,80

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2022

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2019	26.070.820,00	-
2020	29.377.000,00	12,68
2021	37.915.495,00	29,07
2022	39.595.752,00	4,43
2023	41.071.380,00	3,73
2024	42.406.680,00	3,25

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2019	100.000,00	-
2020	106.593,88	6,59
2021	84.400,00	-20,82
2022	4.000,00	-95,26
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2022

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2019	22.193.395,52	-
2020	21.018.746,52	-5,29
2021	24.196.755,00	15,12
2022	28.664.330,80	18,46
2023	30.147.990,80	5,18
2024	31.275.958,80	3,74

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2019	6.597.170,00	-
2020	6.385.805,15	-3,20
2021	6.444.000,00	0,91
2022	11.272.130,00	74,92
2023	11.330.390,00	0,52
2024	11.540.720,00	1,86

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2022

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2019	0,00	-
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2019	300.000,00	-
2020	538.866,12	79,62
2021	734.373,84	36,28
2022	48.425,25	-93,41
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2022

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2019	2.813.661,00	-
2020	2.094.900,00	-25,55
2021	2.094.900,00	0,00
2022	3.977.315,00	89,86
2023	4.128.285,00	3,80
2024	4.261.510,00	3,23

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2022

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	56.675.046,52	57.851.911,67	70.049.923,84	82.561.953,05	85.678.045,80	88.484.868,80
Receita de Contribuição	8.727.600,00	9.490.800,00	9.358.900,00	12.711.173,98	13.191.869,49	13.621.558,49
Receita Patrimonial	4.195.200,00	6.703.900,00	6.526.500,00	8.266.505,00	8.568.015,00	8.849.205,00
Aplicações Financeiras (II)	2.987.000,00	209.405,15	470.923,84	72.590,07	74.303,31	84.296,31
Outras Receitas Patrimoniais	2.973.300,00	173.205,15	434.300,00	72.280,07	73.982,31	83.966,31
Transferências Correntes	13.700,00	36.200,00	36.623,84	310,00	321,00	330,00
Demais Receitas Correntes	39.075.546,52	39.656.206,52	51.223.400,00	58.881.244,00	61.114.305,00	63.111.914,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	39.100,00	37.100,00	64.200,00	77.773,00	80.570,00	83.059,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	53.701.746,52	57.678.706,52	69.615.623,84	82.489.672,98	85.604.063,49	88.400.902,49
Operações de Crédito (V)	1.950.000,00	2.270.000,00	2.020.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	950.000,00	1.270.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-VI-VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	54.701.746,52	58.678.706,52	70.615.623,84	83.489.672,98	86.604.063,49	89.400.902,49
DESPESAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	48.364.215,52	50.502.340,40	62.196.650,00	68.264.082,80	71.219.370,80	73.682.638,80
Juros e Encargos da Dívida (XI)	26.070.820,00	29.377.000,00	37.915.495,00	39.595.752,00	41.071.380,00	42.406.680,00
Outras Despesas Correntes	100.000,00	106.593,88	84.400,00	4.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	22.193.395,52	21.018.746,52	24.196.755,00	28.664.330,80	30.147.990,80	31.275.958,80
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	48.264.215,52	50.395.746,52	62.112.250,00	68.260.082,80	71.219.370,80	73.682.638,80
Investimentos	6.897.170,00	6.924.671,27	7.178.373,84	11.320.555,25	11.330.390,00	11.540.720,00
Inversões Financeiras	6.597.170,00	6.385.805,15	6.444.000,00	11.272.130,00	11.330.390,00	11.540.720,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	300.000,00	538.866,12	734.373,84	48.425,25	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.597.170,00	6.385.805,15	6.444.000,00	11.272.130,00	11.330.390,00	11.540.720,00
	2.813.661,00	2.094.900,00	2.094.900,00	3.977.315,00	4.128.285,00	4.261.510,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	57.675.046,52	58.876.451,67	70.651.150,00	83.509.527,80	86.678.045,80	89.484.868,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	-2.973.300,00	-197.745,15	-35.526,16	-19.854,82	-73.982,31	-83.966,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2022

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	2.973.300,00	173.205,15	434.300,00	72.280,07	73.982,31	83.966,31
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	100.000,00	106.593,88	84.400,00	4.000,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	-100.000,00	-131.133,88	314.373,84	48.425,25	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2022

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.750.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.400.000,00	8.600.000,00	8.800.000,00
Ativo Disponível	3.100.000,00	8.000.000,00	8.100.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00	8.900.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	350.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-2.750.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.400.000,00	-8.600.000,00	-8.800.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-2.750.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.400.000,00	-8.600.000,00	-8.800.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-2.750.000,00	-5.250.000,00	0,00	-400.000,00	-200.000,00	-200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2022

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	2.750.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.400.000,00	8.600.000,00	8.800.000,00
Haveres Financeiros	3.100.000,00	8.000.000,00	8.100.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00	8.900.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	350.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DCL (III) = (I - II)	-2.750.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.400.000,00	-8.600.000,00	-8.800.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER JURÍDICO - COMPLEMENTAR

Projeto de Lei 34 E 35/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022

Os projetos de lei 34 e 35 de 2021 tratam respectivamente da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei Orçamentária Anual de 2022, referidos projetos aportaram na Câmara no mês de setembro de 2021, ambos tiveram emissão de parecer com recomendações de adequações legislativas em 21/09/2021.

Ocorre que em 09 de novembro de 2021 houve apresentação de substitutivo com adequações do orçamento e seus anexos, assim veio os referidos projetos modificados para nova análise.

Houve realização de Audiência Pública no dia 22/11/2021 de forma presencial e online nos canais oficiais de comunicação do Facebook e Youtube da Câmara, audiência essa que teve participação dos secretários de educação, assistência social, contador e diretor de planejamento estratégico que explicou sobre as leis orçamentárias e explicou as alterações realizadas.

É o breve relatório

Primeiramente cabe mencionar que cabe ao Chefe do Poder Executivo apresentar projeto de lei para tratar de Projetos de Lei relacionados com orçamentos (**plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual**). No presente caso as alterações no orçamento atendem a critérios técnicos e nova estimativa de orçamento para 2022.

O Orçamento Inicial previa um Receita Prevista de R\$ 75.00.279,05 (setenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos) para Administração Direta, R\$ 7.259.395,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais) para Administração Indireta Totalizando o valor de R\$ 82.259.674,05 (oitenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), ocorre que **no projeto substitutivo apresentado a receita prevista passou a ser** de R\$ 77.107.948,05 (setenta e sete milhões, cento e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) para administração direta, R\$ 6.454.005,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinco reais) na Administração Indireta, totalizando o valor



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

consolidado de R\$ 83.561.953,05 (oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) assim obtivemos um incremento de R\$ 2.107.669,00 (dois milhões, cento e sete mil, seiscentos e sessenta e nove mil reais) na Administração Direta, uma redução de R\$ 805.390,00 (oitocentos e cinco mil e trezentos e noventa reais) na Administração indireta totalizando assim um incremento de R\$ 1.302.279,00 (um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e setenta e nove reais) na Receita do Ano de 2022, além de adequações nas despesas fixada de R\$ 75.00.279,05 (setenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos) para R\$ 77.107.948,05 (setenta e sete milhões, cento e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) na Administração Direta e de R\$ 7.259.395,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais) para R\$ 6.454.005,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinco reais) na Administração Indireta totalizando o valor consolidado de R\$ R\$ 83.561.953,05 (oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

No que se refere aos programas de governo deve-se verificar a disposição legal quanto ao percentual mínimo da saúde que segundo a Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012 deverá ser de no mínimo 15%, e pelo projeto de lei inicial estava previsto a aplicação de 22,23% (R\$ 16.676.107,80), mas com o substitutivo apresentado em 09 de novembro de 2021 esse valor foi aumentado para 23,13% (R\$ 17.831.832,80), valor esse superior ao mínimo legal como se pode observar pela tabela abaixo:

SAÚDE - Substitutivo		
Mínimo Legal	15% ¹	R\$ 11.564.093,90
Previsão LOA 2022	23,13%	R\$ 17.831.832,80

No que se refere a educação deve-se observar que o mínimo legal a ser aplicado é o percentual de 25% e pelo projeto de lei inicial estava previsto a aplicação de 27,76% (R\$ 20.816.767,00), mas com o substitutivo apresentado em 09 de novembro de 2021 esse valor foi aumentado para 27,94% (R\$ 21.540.611,00), valor esse superior ao mínimo legal como se pode observar pela tabela abaixo:

¹ Constituição Federal - Art. 198 (...)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (...)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

Lei Complementar 141/2012 - Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

EDUCAÇÃO - Substitutivo		
Mínimo Legal	25% ²	R\$ 19.273.989,79
Previsão LOA 2022	27,94%	R\$ 21.540.611,00

Já quanto ao repasse do Poder Legislativo não houve alteração, para municípios de até 100 mil habitantes o valor a ser repassado não deve ser de no Máximo 7% da receita corrente realizada no ano anterior de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal, e no projeto orçamentário está sendo previsto o valor de R\$ 2.866.812,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais) o que equivale a um percentual de 5,20%, não ultrapassando assim o Máximo legal que poderia ser repassado ao Poder Legislativo:

REPASSE PODER LEGISLATIVO		
Máximo Legal	7% ³	R\$ 3.861.506,28
Previsão LOA 2022	5,20%	R\$ 2.866.812,00

Com base nessas aplicações mínimas apresentadas podemos passar a análise dos demais itens da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, verifico que foram apresentados os anexos obrigatórios previstos no art. 2º da Lei 4.320/64 e art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000):

Lei 4.320/64:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº I;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;

² **Constituição Federal - Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

³ **Constituição Federal - Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Lei Complementar 101/2000:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

(...)

Na LOA 2022 (Projeto de Lei 35/2021) foram feitas algumas recomendações de alterações, no entanto com apresentação de substitutivo houve correção de algumas sugestões de alteração, permanecendo a recomendação de adequação do art. 6º do projeto de lei, recomendando-se a apresentação de emenda modificativa ao Projeto de Lei de Orçamentária Anual de 2022.

O artigo 6º do projeto de lei autoriza o remanejamento e transferência de recursos por meio de abertura de crédito suplementar em 20%, percebe-se assim a necessidade de adequação legislativa do at. 6º do projeto de lei assim como o inciso I do art. 16 do Projeto de Lei 34/2021 (LDO de 2022), sugerindo assim a seguinte redação:

Proposta de Emenda – Projeto de Lei 35/2021



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Artigo 6º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e **no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares **até o limite de 20% (vinte por cento)** do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

No projeto inicial da LDO 2022 (Projeto de Lei 34/2021) foram feitas algumas recomendações de alterações, no entanto com apresentação de substitutivo houve correção de várias recomendações, permanecendo a **recomendação de adequação do art. 16** do projeto de lei, recomendando-se a apresentação de **emenda modificativa ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022**:

Redação Proposta:

Art.16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e **no inciso III** do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2022, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Diante do exposto, **entendo pela viabilidade de aprovação dos Projetos de Lei 34 e 35/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e Lei Orçamentária Anual de 2022), desde que sejam cumpridas as recomendações feitas nesse parecer.**

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Tapurah-MT, 24 de novembro de 2021.

**TANCREDO
VARGAS
SARAIVA DE
ARAÚJO**
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697

Assinado digitalmente por TANCREDO
VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=23109187000161,
OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo
A3, OU=ADVOGADO, CN=TANCREDO
VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Localização: Tapurah-MT
Data: 2021.11.24 14:18:59-03'00'



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 034/2021 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

RELATOR: Jonathan Ramos Medeiros

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei Ordinária nº 034/2021, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

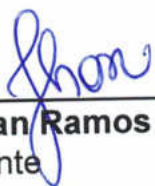
2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - VOTO: (03) Três votos favoráveis

5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei Ordinária nº 034/2021 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 26 dias do mês de novembro de 2.021.


Jonathan Ramos Medeiros
Presidente


Elder Gobbi
Membro


Diego Rafael Grendene
Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 034/2021 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

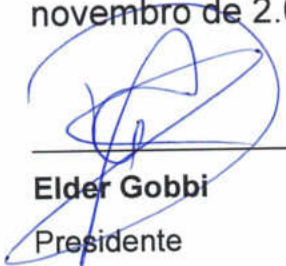
RELATOR:- Elder Gobbi

RELATÓRIO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos entra em Plenário com o Projeto de Lei Ordinária nº 034/2021, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

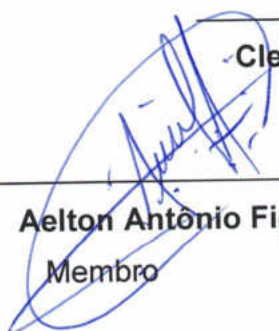
VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei Ordinária nº 034/2021 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

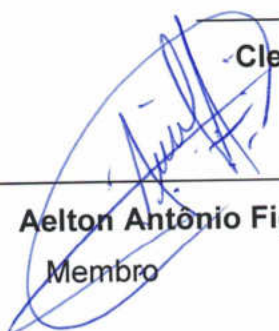
Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 26 dias do mês de novembro de 2.021.


Elder Gobbi

Presidente


Cleomar Eterno de Campos

Secretário


Aelton Antônio Figueiredo

Membro



TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO. Nº 021/2021/DPLAN/PMT

Tapurah, 31 de agosto de 2021

Ao Excelentíssimo Sr.

Elizeu Francisco de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores

Tapurah – MT

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis os seguintes projetos de leis ordinárias:

033/2021 – Plano Plurianual 2022-2025;

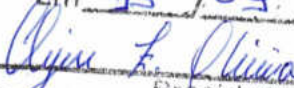
034/2021 – Diretrizes Orçamentárias 2022;

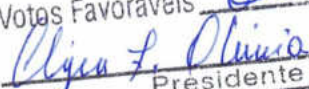
035/2021 – Orçamento Anual 2022.

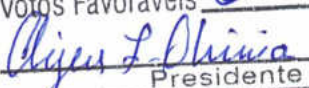
Ao ensejo, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e renovamos os votos de estima e distinta consideração.

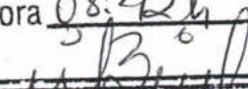
Atenciosamente


CLEYTON DUDA MACEDO
Diretor de Planejamento

À Comissão de Justiça e Defesa
Finanças e Orçamentos
Para emitir parecer
Em 13 / 09 / 21

Presidente

1º Voto
APROVADO Por Unanimidade
Em Sessão de 28 / 11 / 21
Votos Contrários 0
Votos Favoráveis 08

Presidente

1º Voto
APROVADO Por Unanimidade
Em Sessão de 06 / 12 / 21
Votos Contrários 0
Votos Favoráveis 08

Presidente

RECEBIDO
Em 31 / 08 / 21
Hora 08:42h

Mariela Cristina Benin
Assistente Administrativo
Matrícula 035